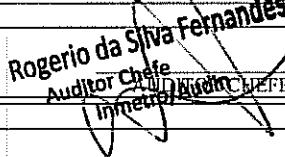


 INMETRO	RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT	FOR N.º FOR-AUDIN-010	REV. N.º 04
		PUBLICADO EM JUN/2016	PÁGINA 1/27
Referências: NIG-Audin-001		Responsabilidade: AUDIN	

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro	EXERCÍCIO: 2016
--	-----------------

APROVAÇÃO	 Rogerio da Silva Fernandes Auditor Chefe Inmetro / Auditore Chefe	
DATA	17/2/2017	PRESIDENTE DO INMETRO

ENCAMINHAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 	Carlos Augusto de Azevedo Presidente do Inmetro Matrícula siepe 0307087
----------------	--	---

BASE LEGAL (FUNDAMENTO)	<ul style="list-style-type: none"> IN n.º 01, de 6/4/2001, da Secretaria Federal de Controle (Capítulo V - Seção I - item 5, inciso II). Decreto n.º 3.591, de 6/9/2000, Art. 14 e 15. IN n.º 01, da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, de 13/3/2003. IN n.º 24, da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, de 17/11/2015.
-------------------------	---

INTRODUÇÃO

Auditória interna é uma atividade independente e objetiva, que presta serviços de avaliação e assessoramento/consultoria, com o objetivo de adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. A Auditoria auxilia a organização a alcançar seus objetivos por meio de uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança corporativa.

De acordo com a Lei n.º 10.180/2001, o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal compreende as atividades de avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de governo e dos orçamentos da União e de avaliação da gestão dos administradores públicos federais, utilizando como instrumentos a auditoria e a fiscalização.

E pelo Decreto n.º 3.591/2000, art. 15, as unidades de auditoria interna das entidades da Administração Pública Federal indireta, vinculadas aos Ministérios e aos órgãos da Presidência da República, ficam sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição.

A Auditoria Interna do Inmetro (Audin) é o elemento de controle interno dessa Autarquia, auxiliando a Controladoria-Geral da União (CGU) no cumprimento das atribuições do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal no âmbito do Inmetro.

O dever das entidades da Administração Pública Federal indireta de organizar sua respectiva unidade de auditoria interna, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, com o objetivo de fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle, foi previsto no Decreto n.º 3.591/2000, art. 14.

Assim, desde a regulamentação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, no inicio da década de 2000, o Inmetro vem realizando auditorias governamentais, principalmente auditorias de regularidade (contábil-financeira). Todavia, ao seguir as tendências nacional e internacional, progressivamente vem mudando seu foco para auditorias de avaliação da gestão (operacional), cujo intuito é o de aperfeiçoar a administração pública brasileira.

Em atendimento ao artigo 14 da Instrução Normativa n.º 24, de 17 de novembro de 2015, apresentamos o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna do exercício de 2016 da Auditoria Interna do Inmetro.

1.1. ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA

O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), como autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), criada pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e como órgão normativo central do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro), atua como Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

Em 15 de dezembro de 2011, a Lei 12.545, alterou as Leis 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 9.933, de 20 de dezembro de 1999, modificando a denominação do Inmetro, ampliando suas atribuições, modernizando-o, atribuindo-lhe poder regulamentador de produtos contra práticas enganosas de comércio, fortalecendo áreas-chave como metrologia e fiscalização, além de incorporar ao seu escopo a competência para conceder bolsas de estudo e pesquisas nas áreas de ciência e tecnologia. Suas competências foram atualizadas pelo Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, alterando o Decreto 6.275, de 28 de novembro de 2007, que passou a vigorar na forma que segue:

- I - elaborar e expedir regulamentos técnicos nas áreas determinadas pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);
- II - elaborar e expedir regulamentos técnicos sobre o controle metrológico legal e instrumentos de medição;
- III - exercer o poder de polícia administrativa na área de metrologia legal, que poderá ser delegado a órgãos ou entidades de direito público;
- IV - exercer poder de polícia administrativa, e expedir regulamentos técnicos nas áreas de avaliação da conformidade de produtos, insumos e serviços, desde que não constituam objeto da competência de outros órgãos ou entidades da administração pública federal, quanto a:
 - a) segurança;
 - b) proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal;
 - c) proteção do meio ambiente; e
 - d) prevenção de práticas engonosas de comércio;
- V - executar, coordenar e supervisionar as atividades de metrologia legal e de avaliação da conformidade compulsória por ele regulamentadas ou exercidas por delegação;
- VI - atuar como órgão acreditador oficial de organismos de avaliação da conformidade;
- VII - registrar objetos sujeitos a avaliação da conformidade compulsória;
- VIII - planejar e executar atividades de pesquisa, ensino e desenvolvimento científico e tecnológico em metrologia, avaliação da conformidade e áreas afins;
- IX - prestar serviços de transferência tecnológica e de cooperação técnica voltada à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em metrologia, avaliação da conformidade e áreas afins;
- X - prestar serviços voltados ao fortalecimento técnico e à inovação nas empresas nacionais;
- XI - produzir e alienar materiais de referência, padrões metrológicos e produtos relacionados;
- XII - realizar contribuições a entidades estrangeiras congêneres, cujos interesses estejam amparados em acordos firmados entre si ou entre os respectivos países, como uma única ação;
- XIII - designar entidades públicas ou privadas para executar atividades técnicas nas áreas de metrologia legal e de avaliação da conformidade, no âmbito de sua competência regulamentadora;
- XIV - atuar como órgão oficial de monitoramento da conformidade aos princípios das boas práticas de laboratório;
- XV - conceder bolsas de pesquisa científica e tecnológica para o desenvolvimento de tecnologia de produto ou de tecnologia de processo, de caráter contínuo, diretamente ou por intermédio de parceria com instituições públicas ou privadas;
- XVI - estabelecer parcerias com entidades de ensino para a formação e especialização profissional nas áreas de sua atuação, inclusive para programas de residência técnica;
- XVII - anuir no processo de importação de produtos por ele regulamentados que estejam sujeitos a regime de licenciamento não automático ou a outras medidas de controle administrativo prévio ao despacho para consumo; e
- XVIII - representar o País em fóruns regionais, nacionais e internacionais sobre avaliação da conformidade.

Considerando a Estrutura Regimental do Decreto 6.275, de 28 de novembro de 2007, atualizado pelo Decreto n.º 8.848, de 12 de setembro de 2016, o Regimento Interno do Inmetro foi alterado, por intermédio da Portaria MDIC n.º 2, de 4 de janeiro de 2017, publicada no DOU de 5 de janeiro de 2017, que passou a vigorar na seguinte forma:

I - Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Presidente:

1. Coordenação de Operações para Acreditação
2. Núcleo de Arquivo Central e Protocolo – Nuarp
3. Gabinete – Gabin
4. Coordenação-Geral da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Cored
5. Coordenação-Geral de Articulação Internacional – Cainit
6. Coordenação-Geral de Acreditação – Cgcre



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

REV.
04

PÁGINA
3/27

II - Órgãos Seccionais:

7. Auditoria Interna (Audin)
8. Procuradoria Federal (Profe)
9. Diretoria de Planejamento e Articulação Institucional (Dplan)
10. Diretoria de Administração e Finanças (Diraf)
11. Ouvidoria

III - Órgãos Específicos Singulares:

12. Diretoria de Avaliação da Conformidade (Dconf)
13. Diretoria de Metrologia Científica e Tecnologia (Dimci)
14. Diretoria de Metrologia Legal (Dimel)
15. Diretoria de Metrologia Aplicada às Ciências da Vida (Dimav)

IV - Órgãos Descentralizados:

16. Superintendência de Goiás (Surgo)
17. Superintendência do Rio Grande do Sul (Surrs)

Considerando a extensão territorial do País e no sentido de evitar que as atividades de metrologia sofram solução de continuidade, nos termos da Lei n.º 5.966/73, alterada pela Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, por sua vez atualizada pela Lei 12.545, de 15 de dezembro de 2011, tanto as atividades de metrologia legal quanto as de avaliação da conformidade de produtos, insumos e serviços, compulsoriamente regulamentados, vêm sendo executadas por órgãos regionais, que compõem a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro (RBMLQ-I), por intermédio de convênios pactuados entre as partes.

1.2. COMPETÊNCIAS DA AUDITORIA

Conforme art. 9º, do Anexo I, do Decreto n.º 6.275/2007, combinado com o art. 21 do Regimento Interno do Inmetro, atualizado em 4 de janeiro de 2017, por meio da Portaria MDIC n.º 02, a unidade de Auditoria Interna do Inmetro (Audin) é um dos Órgãos Seccionais dentro da Estrutura Organizacional do Inmetro. Além de realizar auditorias nas diretorias internas do Inmetro, a Audin audita anualmente os convênios celebrados com os órgãos delegados, que representam sua maior demanda de serviço. Dessa forma, realizam auditorias de gestão governamental em todo o território nacional, mais especificamente em relação às atividades de metrologia e avaliação da conformidade, assim como às atividades administrativas de apoio à realização daquelas.

De acordo com o artigo 21 do Regimento Interno do Inmetro, à sua unidade de Auditoria Interna compete:

- I. – verificar a conformidade em relação às normas vigentes dos procedimentos de natureza orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de recursos humanos, bem como, quando determinado pelo Presidente, das ações de caráter técnico-operacional;
- II. – criar condições necessárias para ratificar a eficácia dos controles interno e externo, procurando a regularidade na utilização dos recursos públicos;
- III. – examinar a legislação específica e as normas correlatas, orientando quanto à sua observância;
- IV. – realizar inspeções regulares nas áreas de atuação do INMETRO, para verificar a execução física e financeira dos projetos e atividades, inclusive daqueles executados por terceiros, bem como acompanhar os resultados dos compromissos pactuados no contrato de gestão;
- V. – realizar auditorias financeiras, contábeis e administrativas com o propósito de avaliar e mensurar a exatidão e regularidade das contas da Autarquia, bem como da RBMLQ-I, avaliando a eficiência e a eficácia na aplicação dos recursos; e
- VI. – executar auditorias extraordinárias de cunho específico que, no interesse da administração, venham a ser determinadas pelo Presidente do INMETRO.

II – OBJETIVOS

Com relação aos Órgãos Conveniados, a execução dos trabalhos objetivou verificar o cumprimento das metas do Plano Plurianual, no sentido de comprovar sua conformidade.

Quanto às Diretorias do Inmetro, foi verificado o cumprimento das atividades estabelecidas no Regimento Interno aprovado.

III – ÁREAS AUDITADAS

Os Auditores que participaram da execução do PAINT 2016 possuem formação em Ciências Contábeis, Administração de Empresas e Sistemas de Informação.

Quanto à análise dos macroprocessos, a verificação foi procedida durante as auditorias realizadas nas diretorias, bem como na Prestação de Contas, com visualização da execução dos recursos alocados em contrapartida aos processos de despesas cobertos pela Administração.

Para a execução dos trabalhos nos órgãos delegados, além de utilizarmos o Sistema de Gestão Integrada – SGI, ferramenta definida nos convênios para o acompanhamento à distância, utilizamos os portais da transparéncia estaduais, assim como informações fornecidas pelas



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

REV.
04

PÁGINA
4/27

diretorias do Inmetro e pelos órgãos delegados.

Entretanto, em virtude do número reduzido de auditores, não pudemos detalhar os trabalhos nos Planos Internos – PI, embora tenhamos mantido a razoabilidade dos trabalhos executados, salvaguardando a boa execução dos recursos públicos, manifestando em nossos relatórios quaisquer agravos às normas e legislações vigentes.

3.1. AUDITORIAS ORDINÁRIAS (PROGRAMADAS NO PAINT 2016) – INMETRO

No demonstrativo a seguir, destacamos os procedimentos inadequados contidos nos relatórios de auditoria nas diretorias do Inmetro e que, por sua relevância, devem ser sancionados:

N.º	ÁREAS AUDITADAS	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS	RECURSOS FINANCEIROS EMPREGADOS NAS AUDITORIAS EM (R\$)	HOMENS / HORAS	Quant. de Auditores	Dias	H/h
3.1.1	CGCRE (PA-005-008/2016-O)	2/5 a 1/7/2016	-	2	43	688	

Sobre o alcance/escopo dos trabalhos desenvolvidos na auditoria da Cgcre, tiveram como objetivo verificar o exame da documentação comprobatória de atos e fatos da administração, do cumprimento da legislação pertinente, dos sistemas que auxiliam os controles administrativos, dos controles internos e das análises de processos de despesas mais relevantes. Verificamos ainda a execução dos trabalhos relacionados às atribuições regimentais e sobre estes, ensejaram apontamentos e consequentemente recomendações, cujas pendentes estão relacionadas a seguir:

2 – Acordos e Termos de Cooperação

Recomendações:

- 2.2.2. Recomendamos ainda a elaboração de termo aditivo para colocar a necessidade do encontro de contas, bem como reavaliar a necessidade desse acordo para o Inmetro, tendo em vista que o Inmetro não tem tido qualquer benefício econômico.
- 2.3.2. Recomendamos também que seja assinado um Termo Aditivo com inclusão da transferência dos saldos existentes no término da vigência de um Acordo para o novo Acordo firmado entre as partes.

Justificativas do Auditado: “Itens 2.2.2 e 2.3.2 – Considerado que a Cgcre não é responsável pela elaboração e controle destes convênios, sugerimos que estas recomendações também sejam enviadas para a Diraf, para fins de aditivação dos referidos convênios.”

Análise da Audit:

Itens 2.2.2 e 2.3.2 - Resposta não acatada. Embora a Cgcre informe não ser responsável pela elaboração e controle dos convênios ela é executora, podendo contribuir com sugestões para melhorar os controles e evitar falhas que possam representar prejuízos futuros na elaboração e execução desses termos. Informamos que oportunamente o assunto também será tratado junto à diretoria responsável.

3.1.2	CORED (PA-012-007/2016-O)	4/7 a 27/10/2016	-	2	79	1312	
-------	---------------------------	------------------	---	---	----	------	--

Sobre o alcance/escopo dos trabalhos desenvolvidos na auditoria da Cored, tiveram como objetivo verificar o exame da documentação comprobatória de atos e fatos da administração, do cumprimento da legislação pertinente, dos sistemas que auxiliam os controles administrativos, dos controles internos e das análises de processos de despesas mais relevantes. Verificamos ainda a execução dos trabalhos relacionados às atribuições regimentais e sobre estes, ensejaram apontamentos e consequentemente recomendações, cujas pendentes estão relacionadas a seguir:

1 – Convênios, acordos contratos, processos de dispensa de licitação, inexigibilidade, emergencial, prestações de contas dos convênios e controle dos mesmos.

Recomendação:

- 1.1.1. Recomendamos à Cored que proceda à cobrança à Diretoria de Administração e Finanças - Diraf acerca de resposta quanto a pessoal adequado e em quantidade suficiente para garantir a eficácia da gestão e fiscalização dos convênios celebrados entre o Inmetro e a RBMLQ-L.



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

REV.
04

PÁGINA
5/27

2 - Gestão da Qualidade. Regimento Interno. Ferramenta de gestão A3. Relatório de Gestão e Indicadores dessa Coordenação.

Recomendações:

- 2.1.1. Recomendamos que a Cored formalize a norma geral no Sistema de Gestão da Qualidade (NIG-Cored-002) para o processo de aprovação dos planos de aplicação dos convênios com a RBMLQ-I, contendo as etapas, as competências e as responsabilidades de cada UP nesse processo, incluindo uma etapa para análise jurídica da Prose com relação à aprovação das rubricas de despesas pertinentes a esses convênios, com o devido embasamento legal.
- 2.3.1. Recomendamos à Cored formalizar as suas reuniões de coordenação, com vistas a registrar as decisões tomadas e demais encaminhamentos, tendo em vista a melhoria da sua gestão e do seu acompanhamento, bem como para garantir a sua aderência ao Sistema de Gestão da Qualidade do Inmetro.

3 - Módulos do SGI. Treinamentos na RBMLQ-I

Recomendação:

- 3.2.1. Que a Cored viabilize junto às diretorias envolvidas a divulgação e o treinamento/capacitação visando à utilização dos módulos já implantados, lembrando que a utilização do SGI está prevista em cláusula dos convênios firmados com os OD – “Das Obrigações do Órgão Executor.”

4 - Marcas de verificação e controle das mesmas

Recomendações:

- 4.3.1. Recomendamos à Cored realizar um inventário físico para verificação do quantitativo real atualizado desses materiais do Inmetro (selos, arames, lacre, etiquetas), visando identificar o motivo dessas diferenças citadas, bem como ajustar os controles dessa Coordenação e do Almoxarifado Central do Inmetro e posteriormente, encaminhar o resultado desse inventário e demais encaminhamentos para conhecimento desta Audin.
- 4.3.2. Recomendamos também à Cored que seja estabelecido um procedimento por meio de norma para a realização de inventários periódicos desses materiais que ficam sob a guarda e responsabilidade exclusiva do Inmetro, até que sejam distribuídos para a RBMLQ-I, com vistas a fortalecer os seus controles internos e minimizar riscos inerentes quanto a falhas nesses controles.
- 4.4. Recomendamos que a Cored informe a esta Audin o que ocorreu com o registro do lacre vermelho nº 02.021.666-0, devolvido como inservível, e que não tem o mesmo número que o registrado na planilha de controle (devolução de materiais 2015) da Cored, o nº da planilha é o mesmo do Memorando nº 22405, nº H326805-1 (ofício nº 106/15).
- 4.4.2. Recomendamos à Cored definir em norma ou incluir em norma já vigente sobre marcas, juntamente com a Dimel e com aval da alta administração do Inmetro, um sistema de consequências com punições progressivas, onde se considere as recorrências, aos Órgãos Delegados e/ou terceiros (creenciados) que constantemente emitem ofícios e memorandos à Cored informando dos extravios de marcas/lacres/etiquetas do Inmetro, tendo em vista que essa prática tem sido recorrente e que gera um grande número de documentos, registros e desperdício de recursos públicos, visando à melhoria da governança sobre o armazenamento e o uso das marcas/lacres/etiquetas do Inmetro, junto a terceiros.

5. Relatórios de prestações de contas (parte técnica) e de execução dos convênios com a RBMLQ-I (SGI)

Recomendações:

- 5.1.1. Recomendamos à Cored proceder à formalização das prestações de contas anuais dos convênios com a RBMLQ-I – parte técnica, que consiste, dentre outras, na análise do relatório de cumprimento do objeto encaminhado pelos órgãos dessa rede (convenentes); bem como elaborar uma norma com os procedimentos para a realização dessa prestação de contas anual (técnica), tendo em vista a necessidade de fortalecimento dos controles internos e da fiscalização desses convênios, conforme Portaria nº 69/12 e como preconiza o Decreto nº 6.170/07, citado anteriormente em nossas análises no tópico 5.1.
- 5.1.2. Recomendamos também à Cored proceder/solicitar o registro desses convênios com a RBMLQ-I no sistema governamental Siconv, conforme preconiza o art. 18-B. do Decreto nº 6.170/07 e segundo o Manual de Convênios e repasses 5º edição do TCU (2014).
- 5.3.1. Recomendamos ainda à Cored encaminhar formalmente à Alta Administração do Inmetro os problemas de investimentos nos OD relacionados à falta de materiais necessários e imprescindíveis ao cumprimento dos termos de convênio celebrados entre Inmetro e os mesmos, para a realização com eficácia das atividades delegadas nesses instrumentos, inclusive indicando a classificação de relevância e urgência (priorização).
- 5.4.1.1. Recomendamos à Cored encaminhar à Audin as justificativas para os apontamentos dos itens 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.4 e 5.4.5 com relação às despesas relatadas pelos OD nos seus pareceres nos planos de aplicação.



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

REV.
04

PÁGINA
6/27

- 5.4.1.2. Recomendamos também à Cored providenciar, o mais breve possível, as assinaturas nos planos de trabalho e de aplicação de todos os OD de 2015 e 2016 e remeta-os à Audin em meio eletrônico.
- 5.4.1.3. Recomendamos ainda que a Cored providencie as regularizações das análises dos planos de aplicação de 2015 até a presente data, de todos os OD, acatando ou não o parecer desse OD no SGI.
- 5.4.1.4. Salientamos que aguardamos as respostas solicitadas por email ao Coordenador da Cored em 4/10/16, com prazo de resposta 7/10/16 e que até a presente data não recebemos as respostas, tendo em vista que o coordenador nos informou estar com dificuldade para responder devido a falta de pessoal.
- 5.4.3.1. Recomendamos à Cored sanar esta incongruência no sistema SGI quanto ao erro no valor da remuneração de aplicações financeiras no PA - Plano de Aplicação, do Ipeem Rio de Janeiro-RJ (rendimento mensal), bem como verificar se o mesmo ocorre em outros PA.

6. Pagamentos de pessoal de qualquer espécie à RBMLQ-I

Recomendações:

- 6.1.1. Recomendamos que a Cored solicite à Profe a análise jurídica das aprovações e/ou repactuações dos planos de aplicação da RBMLQ-I, bem como dos planos de trabalho, tendo em vista que esses planos também compõem os termos de convênio, e, portanto, devem passar pela análise dessa Procuradoria, tendo em vista a necessidade de melhoria dos controles internos do Inmetro quanto à aprovação e ao repasse dos recursos aos OD e do aumento da eficácia da execução das despesas para a realização das atividades delegadas pelo Inmetro à RBMLQ-I.
- 6.1.2. Recomendamos também à Cored realizar o cumprimento das recomendações dessa Audin quanto às despesas citadas em nossos relatórios anteriormente exemplificados e nos relatórios e acordados dos órgãos de controle, com vistas a possibilitar maior eficácia dos seus controles internos sobre a execução e fiscalização dos convênios com os OD e a evitar sanções por parte do TCU.

Observação: O Relatório Preliminar de Auditoria dessa Diretoria foi emitido em 7 de novembro de 2016 e até o momento não houve respostas do auditado para posterior elaboração do Relatório Final de Auditoria.

3.1.3	DIRAF(PA-007-010/2016-O)	12/9 a 16/12/2016	-	7	66	1056
-------	--------------------------	-------------------	---	---	----	------

Sobre o alcance/escopo dos trabalhos desenvolvidos na auditoria da Diraf, conforme definido no papel de Análise Audin do planejamento dessa auditoria, tiveram como objetivo verificar o exame da documentação comprobatória de atos e fatos da administração, do cumprimento da legislação pertinente, dos sistemas que auxiliam os controles administrativos, dos controles internos das áreas de patrimônio e transportes, que ensejaram apontamentos e consequentemente recomendações, cujas pendentes estão relacionadas a seguir:

1. Pendências de Relatórios Anteriores

Recomendação:

- 1.1. Mantemos a recomendação de apresentação das respostas relativas às recomendações do RFAO-PA-007-010/2015O.

2. Patrimônio

Recomendação:

- 2.1.1. Recomendamos à Diraf encaminhar os autos do(s) processo(s) de locação da Rua Estrela à Audin o mais breve.

2.2. Reavaliação dos bens e registro dos imóveis - patrimônio

- 2.2. Recomendamos à Diraf que providencie junto ao Gabin o encaminhamento dos autos do processo de reavaliação dos bens do Inmetro à Audin o mais breve. Informar se houve registro na Contabilidade e no Patrimônio acerca dessa reavaliação.
- 2.2.2. Recomendamos à Diraf apresentar essa resposta sobre a retificação da situação do imóvel de Brasília junto à Difin/Secon e nos sistemas governamentais à Audin.
- 2.2.3. Recomendamos o envio desse processo de demarcação/levantamento topográfico do novo perímetro do Inmetro à Audin o mais breve. ✎



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

REV.
04

PÁGINA
7/27

2.3. Inventário físico de bens

Recomendações:

- 2.3.1. Recomendamos que a Diraf/Dilog tome as providências necessárias para atender a obrigatoriedade instituída no Decreto nº 99.658/90 e na IN nº 205/88 de se formar uma comissão especial com, no mínimo, três servidores do órgão ou entidade para a avaliação anual do patrimônio do Inmetro.
- 2.3.2. Recomendamos à Diraf providenciar um local apropriado para garantir a guarda e a segurança adequadas de todos os bens móveis do Inmetro, de modo a atender a IN nº 205/88.
- 2.3.3. Recomendamos ainda à Diraf proceder com a maior celeridade possível aos leilões dos bens inservíveis do Inmetro que estão sob sua custódia e os que estão sob a custódia dos órgãos delegados da RBMLQ-I, segundo Decreto nº 99.658/90.
- 2.3.4. Sugerimos também à Diraf proceder a orientações formais e legais à RBMLQ-I sobre o desfazimento dos bens inservíveis de modo a sanar os problemas nela existentes sobre esse material, inclusive a falta de local apropriado para guarda dos mesmos.
- 2.3.5. Recomendamos que a Dilog proceda à atualização da relação dos usuários dos celulares institucionais e encaminhe à Audin a lista atualizada.

2.4. Análise das normas do patrimônio do Inmetro

Recomendações:

- 2.4.1. Recomendamos à Diraf proceder à atualização das siglas nas suas normas em vigor, tendo em vista a necessidade de adequação ao novo regimento interno do Inmetro, publicado no DOU em 22/6/16.
- 2.4.2. Recomendamos ainda à Diraf proceder ao fechamento da consulta e à revisão da norma Nig-Diraf-145, tendo em vista que atualmente constam duas normas do sistema, de modo a estabelecer a norma para circulação de veículo particular no Inmetro com vistas a fortalecer o sistema de controle interno dessa Diretoria.
- 2.4.3. Sugerimos também à Diraf que reveja a utilização do termo “auditoria”, tendo em vista que no regimento interno do Inmetro a Diraf/Dilog não tem essa prerrogativa/responsabilidade, e sim a Audin.

2.5 Relatórios da auditoria da gestão da qualidade das áreas de Patrimônio e Transportes

Recomendação:

- 2.5.1. Recomendamos à Diraf enviar os relatórios de gestão da qualidade de 2014 a 2016 dessa diretoria à Audin o mais breve.

3. Investimentos para a RBMLQ-I realizados com repasses do Inmetro

Recomendações:

- 3.1. Que a Diraf/Dilog verifique junto à área competente a diferença existente entre os valores informados no Plano de Investimentos e os valores de fato executados e informe à Audin o mais breve.
- 3.2. Recomendamos à Diraf que, tendo ocorrido de fato a aquisição dos veículos com recursos do convênio, necessariamente eles devem ser incorporados ao patrimônio.

4. Transportes

Recomendações:

- 4.1.1. Recomendamos que a Diraf realize a gestão da frota dos veículos locados disponíveis para a melhoria dos seus controles internos na área de transportes, de modo a garantir a total conformidade com as disposições do Decreto nº 6.403, de 17 de março de 2008, da Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da NIG-DIRAF-126.
- 4.1.2. Recomendamos que a Diraf realize uma revisão nos seus BDV e apure as falhas como as da natureza anteriormente citadas, com vistas a realizar as correções necessárias ao cumprimento integral da legislação em vigor e encaminhe à Audin o resultado dessas correções e das medidas adotadas.
- 4.1.3. Recomendamos à Diraf não aceitar solicitações pelo FOR-DIRAF-077 que possuírem o Solicitante, o Passageiro e o Autorizador sendo a mesma pessoa, pois fere ao princípio de segregação de funções.
- 4.1.4. Recomendamos à Diraf divulgar na Intranet as pessoas cadastradas a autorizar, conforme campo 18 do FOR-DIRAF-077.



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

REV.
04

PÁGINA
8/27

- 4.1.5. Recomendamos à Diraf que em todos os BDV constem, para efeito de contabilização, o somatório de quilômetros produtivos e quantidades de quilômetros improdutivos.
- 4.1.6. Recomendamos à Diraf incluir um campo no FOR-DIRAF-077 para que o solicitante declare se o passageiro recebe adicional de embarque e desembarque, nos casos de uso do carro do Inmetro para deslocamento do Inmetro até o Aeroporto, ou vice-versa, de modo a fortalecer os seus controles internos.
- 4.1.7. Recomendamos à Diraf que oriente a todos os envolvidos na área de transporte do Inmetro para o correto preenchimento dos formulários, de modo que o mesmo forneça mais clareza sobre a real utilização das viaturas.
- 4.1.8. Recomendamos à Diraf exigir dos solicitantes o preenchimento do campo 15 do FOR-DIRAF-077 com mais detalhes e explicitando melhor o serviço a ser executado.
- 4.1.9. Recomendamos à Diraf não permitir a cobrança da empresa contratada por quilômetros gastos para abastecimento, limpeza e manutenção, tendo em vista que no Termo de Referência item 6.9 consta que o carro deve estar à disposição do Inmetro, abastecido e limpo, não cabendo assim essa cobrança. Sugerimos ainda envidar esforços para revisar essas cobranças e abater das faturas as irregularidades detectadas, encaminhando à Audin essas correções e ações.
- 4.1.10. Recomendamos ainda à Diraf atentar para que as informações contidas nos formulários anexos correspondam às informações preenchidas no BDV, assim faz-se necessário um aprimoramento dos controles internos dessa área.
- 4.1.11. Recomendamos à Diraf que oriente a vigilância do Inmetro a promover o correto preenchimento da data e hora de saída e de entrada dos carros no Inmetro. Sugerimos

4.2. Análise de BDT dos veículos próprios do INMETRO

Recomendações:

- 4.2.1. Recomendamos à Diraf orientar aos motoristas para que preencham corretamente o BDT, inclusive com a quantidade de quilômetros rodados, assim como o representado pelo hodômetro e da quantidade de litros abastecidos.
- 4.2.2. Recomendamos à Diraf exigir dos solicitantes o preenchimento do campo 15 do FOR-DIRAF-077, com mais detalhes e explicitando/melhor o serviço a ser executado, assim como o local de destino.
- 4.2.3. Recomendamos à Diraf que os veículos oficiais sejam guardados nas garagens oficiais do Inmetro após o término do expediente de trabalho, e que em casos extraordinários, haja a competente anuênciam da autoridade máxima do órgão, nos termos do Decreto nº 6.403 e à IN nº 3, de 15/5/2008, quanto à guarda de veículos oficiais.
- 4.2.4. Recomendamos à Diraf não aceitar solicitações, pelo FOR-DIRAF-077, que possuïrem o solicitante, o passageiro e o autorizador sendo a mesma pessoa, pois fere ao princípio da segregação de funções e fragiliza os seus controles internos.

4.4. Registro de multas não pagas

Recomendações:

- 4.4.1. Recomendamos à Diraf que o setor competente para os controles internos dessa atividade/processo adote pesquisas periódicas ao site do Detran a fim de manter as informações atualizadas com relação a infrações de trânsito cometidas pelos seus condutores, de modo a fortalecer os seus controles internos e evitar falhas.
- 4.4.2. Recomendamos à Diraf que promova o levantamento de todas as multas de trânsito que se encontram pendentes de pagamento e adote as medidas cabíveis para a cobrança das multas de trânsito cometidas pelos servidores ao conduzirem viaturas da frota do INMETRO.

4.5. Frota de veículos em situação irregular perante o DETRAN-RJ

Recomendações:

- 4.5.1. Recomendamos que a Diraf providencie a regularização dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CLRV, que se encontram vencidos.
- 4.5.2. Recomendamos que a Diraf efetue o pagamento referente ao seguro obrigatório dos veículos, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e resarcimento aos cofres de eventuais débitos relativos a juros e multas por atraso no pagamento de tais despesas.
- 4.5.3. Recomendamos que a Diraf aprimore os controles internos da unidade a fim de permitir a realização do pagamento do Seguro N



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

REV.
04

PÁGINA
9/27

Obrigatório e do licenciamento anual de veículos automotores em tempo hábil, conforme determina o artigo 36 da Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008:

Observação: O Relatório Preliminar de Auditoria dessa Diretoria foi emitido em 02 de fevereiro de 2016 e até o momento não houve respostas do auditado para posterior elaboração do Relatório Final de Auditória.

Total	RECURSOS FINANCEIROS EMPREGADOS NAS AUDITORIAS - EM (R\$)	HOMENS / HORAS ALOCADAS NAS DIRETORIAS DO INMETRO
	-	3.056

3.2 - AUDITORIAS ORDINÁRIAS (PROGRAMADAS NO PAINT 2016) – Prestação de Contas de 2015 e Órgãos que compõem a RBMLQ-I

Destacamos no demonstrativo a seguir os procedimentos inadequados de maior relevância, contidos no corpo dos relatórios, que devem ser saneados, conforme justificativas dos gestores (inciso VII, art. 15 da IN CGU n.º 24, de 17 de novembro de 2015), e os demais pontos que merecem atenção:

N.º	ÁREAS AUDITADAS	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS	RECURSOS FINANCEIROS EMPREGADOS NAS AUDITORIAS EM (R\$)	HOMENS / HORAS		
				Quant. Auditores	Dias	H/H
3.2.1	Prestação de Contas – 2015	21/01 a 31/05/2016	-	3	88	2112

Em substituição à Prestação de Contas 2015, foi executada a Auditoria Diraf (PA-007-010/2015-O), considerando que a Prestação de Contas é realizada em grande parte nessa diretoria e que a Dplan, o outro órgão a ser analisado, encontrava-se em fase de realocação e em estudo para verificar a viabilidade de continuidade no novo regimento interno em elaboração à época.

Essa auditoria teve como objetivo verificar o exame da documentação comprobatória de atos e fatos da administração, do cumprimento da legislação pertinente, dos sistemas que auxiliam os controles administrativos, dos controles internos e das análises de processos de despesas, das prestações de contas dos convênios da RBMLQ-I e do acompanhamento das respostas aos órgãos de controle.

1. Pendências de Relatórios Anteriores – RFAO – PA-001-001/2015-PC

Resposta ao Item 1.1:

Recomendação: 1.1.1. Diante do exposto, recomendamos que a Diraf melhore os seus controles internos no Setor de Análise, a fim de que sejam exigidas, em todos os processos, a pesquisa de preço e a consulta a outras empresas públicas ou privadas, mesmo nos casos de dispensa e inexigibilidade, conforme estabelecem diversos preceitos legais supracitados sobre compras públicas.

Justificativas do Auditado:

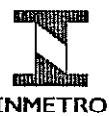
Inicialmente, cabe informar que o processo de compra está contido nas aquisições previstas no Termo de Cooperação n.º 370/2013, firmado entre o Inmetro-Ministério da Saúde, cabendo ao Inmetro somente, como contrapartida, o pagamento de despesas acessórias. Sendo assim, a contextualização apresentada na recomendação não se aplica à Diraf/Difin/Seafi. A formalização processual é de responsabilidade da área requisitante.

A escolha do fornecedor foi apresentada no item 2 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, conforme consta no Memorando n.º 134/Dimav, de 14 de julho de 2014, que traz:

“... a escolha foi baseada também no fato de a diretoria já possuir um equipamento similar, fazendo com que a equipe já tenha boa experiência no uso do mesmo. E ainda, já possuímos todos os itens consumíveis necessários a suas aplicações da mesma marca, o que reduzirá qualquer chance de incompatibilidade. Além disso, a empresa nos oferecerá curso e treinamento gratuitos, para uso da plataforma, em sua sede, localizada em São Paulo.”

Diante do exposto, entendemos que a compra atende aos princípios da economicidade, efetividade e eficiência, pois conforme destacado, o equipamento é compatível com os já existentes no laboratório, não sendo necessário adquirir novos consumíveis, sendo, ainda, oferecido treinamento gratuito.

Por se tratar de importação de equipamento, contida em projeto de pesquisa, que deve atender a requisitos técnicos previamente estipulados, entendemos que a recomendação não é pertinente. Neste caso não cabe ampliação na pesquisa para fornecedores que por ventura não atendam aos requisitos da pesquisa.



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

REV.
04

PÁGINA
10/27

Em complementação, para aqueles processos de compra onde a pesquisa de preço é aplicável e pertinente para a conformidade processual, a Diraf informa que esta pesquisa é exigida formalmente no processo.

Análise da Audit:

Os normativos dos órgãos de controle sobre compras e contratações públicas abrangem quaisquer tipos de despesas, realizadas por qualquer meio, inclusive por inexigibilidade, mesmo que a finalidade seja o atendimento a um termo de cooperação entre Inmetro e Ministério da Saúde. Ademais, cabe ressaltar que a conta da União é única, assim, todas as compras e contratações públicas realizadas devem atentar para os princípios da razoabilidade e da economicidade, e devem-se buscar meios idôneos de comprovação desses princípios realizando a cotação de preços e apensado-a ao processo.

Recomendação:

1.1.1. Mantemos a recomendação para esse e todos os demais processos de compras e contratações públicas realizadas pelo Inmetro.

Resposta ao Item 1.2:

Recomendação: 1.2.1 - Assim, recomendamos que a Diraf melhore os seus controles internos no Setor de Análise, a fim de que sejam exigidas, em todos os processos, a pesquisa de preço e a consulta a outras empresas públicas ou privadas, mesmo nos casos de dispensa e inexigibilidade, conforme estabelecem diversos preceitos legais, supracitados na análise do item 1.1, sobre compras públicas.

Justificativas do Auditado:

Não acatamos as recomendações, haja vista que a inexigibilidade foi devidamente publicada no DOU em 1º de setembro de 2014, conforme documentos anexos, e devidamente registrada no sitio comprasnet. Quanto à recomendação do item 1.2.1, esta foi explanada acima.

Recomendação:

1.2.1 Mantemos a recomendação, tendo em vista o explanado anteriormente na análise do item 1.1.1.

Resposta ao Item 1.3:

Recomendação: 1.3.1 - Assim, recomendamos que a Diraf melhore os seus controles internos no Setor de Análise, a fim de que sejam exigidas, em todos os processos, a pesquisa de preço e a consulta a outras empresas públicas ou privadas, mesmo nos casos de dispensa e inexigibilidade, conforme estabelecem diversos preceitos legais, supracitados na análise do item 1.1, sobre compras públicas.

Justificativas do Auditado:

Inicialmente, cabe informar que o processo de compra está contido nas aquisições previstas no Termo de Cooperação n.º 370/2013, firmado entre o Inmetro-Ministério da Saúde, cabendo ao Inmetro somente, como contrapartida, o pagamento de despesas acessórias. Sendo assim, a contextualização apresentada na recomendação não se aplica à Diraf/Difin/Seaf.

Esta recomendação foi explanada acima.

Recomendação:

1.3.1. Mantemos a recomendação, tendo em vista o explanado anteriormente na análise do item 1.1.1.

Resposta ao Item 1.4:

Recomendação: 1.4.1 - Recomendamos à Diraf que melhore os controles internos no Setor de Análise, a fim de que constem dos autos todos os documentos necessários à completa formalização processual e apense aos autos as notas fiscais e o termo de recebimento dos materiais adquiridos nesse processo.

Justificativas do Auditado:

Entendemos que a recomendação não pertinente, tendo em vista que toda documentação comprobatória está devidamente apensada ao processo às fls. 100 a 163, salientando que o processo é de importação, não existindo emissão de Nota Fiscal de compra, sendo o documento correto para este tipo de transação a Commercial Invoice.

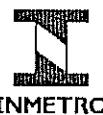
Recomendação:

1.4.1 - Mantemos a recomendação desse processo nº 52600.014036/2014-19 para que a Diraf encaminhe para a Audin, em meio eletrônico ou físico, a(s) comercial invoice dos materiais adquiridos, bem como o(s) termo(s) de recebimento desses materiais.

Resposta ao Item 2:

Recomendações: 2.1.3 - Que a Diraf comunique ao referido Órgão Delegado sobre a proibição de despesas com pessoal do Estado do Rio de Janeiro por meio de recursos do Convênio.

2.2.3 - Que a Diraf se abstenha de repassar recursos aos Órgãos Delegados para pagamento de despesas com pessoal dos Estados e Municípios por meio de recursos do Convênio.



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

REV.
04

PÁGINA
11/27

Justificativas do Auditado:

"Prestação de Contas – Conforme resposta apresentada à Solicitação de Auditoria CGU - n.º 201503546-006, encaminhada à Audin por intermédio de e-mail institucional, em 19 de maio de 2015 (anexo), os Planos de Trabalho (PT) e de Aplicação (PA) e a Prestação de Contas (PC) são analisados tempestivamente; contudo, o SGI não guardava o registro das devoluções e reaberturas para reanálise, gerando assim um gap entre o registro de entrada da Prestação de Contas e o registro da análise realizada.

Destarte, não existe o repasse para os órgãos delegados sem apresentação/análise do PT, PA e PC, respectivamente.

Ratificando o exposto, segue anexo Memorando n.º 077/2015 (Diraf/Difin/Secon), de 06/11/2015.

Pagamento de Pessoal - Inicialmente cabe salientar que os convênios com a RBMLQ-I são geridos pela Cored. À Diraf cabe a análise das Prestações de Contas, a validação dos Planos de Aplicação e o cumprimento das cláusulas conveniais, no que tange à efetivação dos repasses mensais.

Lembrando, os convênios assinados com a Rede recebem chancela da Profe, ou seja, a instituição atua como um todo na elaboração/execução destes, não cabendo à Diraf agir unilateralmente em decorrência desta recomendação.

À Diraf como parte integrante do Processo Convênio RBMLQ-I, combinado com a Profe, Cored, Dconf, Dimel e Audin, entende que esta recomendação deveria também ser reconduzida ao Coordenador do Grupo de Trabalho sobre o Marco Legal."

Recomendações:

2.1.3. Mantemos a recomendação até que o Grupo de Trabalho sobre o Marco Legal e o Presidente do Inmetro se posicionem a respeito desse tema.

2.2.3. Mantemos a recomendação até que o Grupo de Trabalho sobre o Marco Legal e o Presidente do Inmetro se posicionem a respeito desse tema.

3. Outras recomendações não elencadas no item 1.2 da SA nº 1

Recomendação:

3.1.1. Solicitamos à Diraf que as respostas solicitadas e reiteradas pela Audin sejam encaminhadas para que possamos concluir as análises.

4. Contratos, Convênios, Acordos de Cooperação, etc (item 1.3 da SA nº 1)

Recomendações:

4.1.1. Solicitamos à Diraf que as respostas solicitadas e reiteradas pela Audin sejam encaminhadas para que possamos concluir as análises.

4.2.1. Recomendamos que a Diraf atente para as impropriedades relacionadas nesse processo, tendo em vista o descumprimento da Portaria Interministerial nº 1.677, de 7 de outubro de 2015.

5. Recursos transferidos para a RBMLQ-I – item 1.4 da SA nº 1

Recomendação:

5.1.1. Solicitamos à Diraf que as respostas tempestivamente solicitadas e reiteradas pela Audin sejam encaminhadas para que possamos concluir as análises pertinentes.

6. Outros fatos relevantes (item 1.5 da SA nº 1)

Recomendação:

6.1.1. Solicitamos à Diraf que as respostas tempestivamente solicitadas e reiteradas pela Audin sejam encaminhadas para que possamos concluir as análises pertinentes.

7. Recomendações à Diraf de Relatórios de Auditorias Realizadas na RBMLQ-I

Recomendação:

7.1.1. Solicitamos à Diraf que as respostas tempestivamente solicitadas e reiteradas pela Audin sejam encaminhadas para que possamos concluir as análises pertinentes.



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

REV.
04

PÁGINA
12/27

ÓRGÃOS QUE COMPOEM A RBMLQ-I

N.º	ÁREAS AUDITADAS	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS	RECURSOS FINANCEIROS EMPREGADOS NAS AUDITORIAS EM (R\$)	HOMENS / HORAS		
				Quant. Auditores	Dias	H/H
3.2.2	SURRS (PA-730-001/2016-O)	15/2 a 3/5/2016	R\$ 6.152,13	3	55	712

Os trabalhos de auditoria realizados na Surrs, conforme a Instrução Normativa MF/SFC nº 1, de 6 de abril de 2001, foi a de Auditoria de Avaliação de Gestão, e objetivaram avaliar a atuação da Surrs quanto à execução das atividades de Metrologia e Avaliação da Conformidade, de acordo com Regimento Interno do Inmetro, especialmente sobre os processos de despesas do período de novembro de 2013 a janeiro de 2016, bem como os processos abertos anteriormente (contínuos), além de processos de diárias, patrimônio, suprimento de fundos, inexigibilidade, emergencial e controle das viaturas à disposição da Surrs.

1.3. INEXIGIBILIDADE (RESSARCIMENTO)

Recomendação:

- 1.3.1.2. Que a SURRS tome medidas visando à devolução dos valores pagos à Associação Rede de Metrologia e Ensaios do Rio Grande do Sul (Rede Metrológica RS) a título de ressarcimento por despesas trabalhistas, em função dos processos 10.378/2013, 15.590/2013, 15.591/2013, 4.840/2014, 7.009/2014, 8.990/2014, 11.688/2014, 16.169/2014, 2.428/2015, 9.313/2015, 9.914/2015 e 11.719/2015, bem como de outros de mesma natureza porventura efetuados.

Justificativa do auditado:

- Rever Pareceres Jurídicos e Decisões Administrativas anteriores, para cada processo de ressarcimento;
- Notificar a Associação Rede de Metrologia e Ensaios do Rio Grande do Sul, com direito a defesa e contraditório, para cada processo;
- Requerer a devolução dos valores, de acordo com a evolução dos passos anteriores, em cada processo pertinente.

Analise da Audin:

Ações consideradas adequadas; ficamos no aguardo dos resultados até o final do prazo proposto.

Recomendação:

- 1.3.2.1. Que a SURRS apresente evidências objetivas de que o Superintendente titular à época estaria em afastamento ou impedimento, impossibilitado de assinar o Termo de Convenio nº 01/2008, de 28/2/2008, firmado entre a SURRS e a Associação Rede de Metrologia e Ensaios do Rio Grande do Sul (Rede Metrológica RS), de modo a comprovar que o Coordenador-Geral da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro - RBMLQ-I – Cored, à época, poderia assinar o Termo como representante da SURRS.

Justificativa do auditado:

- Solicitar à Cogep as evidências objetivas (relatório do Sigepe – já realizado – aguarda resposta);
- Enviar à Audin a evidência fornecida pela Cogep.

Analise da Audin:

Ações consideradas adequadas; ficamos no aguardo dos resultados até o final do prazo proposto.

1.4. TRANSPORTE

Recomendação:

- 1.4.4.1. Que a SURRS apure responsabilidades pela realização de certame e contratação de serviço de locação de veículos adaptados para realização das atividades de fiscalização (Contrato nº 22/2013 do Processo nº 6.906/2012), bem como continuidade do mesmo por quinze meses, sem o devido amparo da legislação de trânsito para circulação destes veículos em vias públicas, resultando em gastos de R\$ 220.946,90, sem que os objetivos do certame e do contrato fossem atingidos. ✓



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

REV.
04

PÁGINA
13/27

Justificativa do auditado:

- Instaurar Comissão de Sindicância Investigativa (já realizado);
- Realizar Sindicância (em andamento);
- Emitir Relatório de Sindicância;
- Emitir Decisão Administrativa.

Analise da Audit:

Ações consideradas adequadas; ficamos no aguardo dos resultados até o final do prazo proposto.

Em complemento aos trabalhos da auditoria ordinária realizada por esta Auditoria Interna na Superintendência do Inmetro no Estado do Rio Grande do Sul – Surrs, no período de 14 a 18 de março de 2016 em Porto Alegre/RS, e atendendo à solicitação emanada em 27/6/2016 pelo Presidente do Inmetro à época, Sr. Luís Fernando Panelli César, por meio do Gabin, procedeu-se à análise da execução do Convênio nº 01/2013 (SICONV 782331/2013) firmado entre o Inmetro/SURRS e a Associação Rede de Metrologia e Ensaios do Rio Grande do Sul. A análise Convênio nº 01/2013 teve como base os autos do Processo Inmetro/SURRS nº 1452/2013, no qual está apensada a documentação inerente ao Convênio nº 01/2013 (termo de referência, pareceres, termo de convênio, relatórios de fiscalização, entre outros), e do Processo Inmetro/SURRS nº 1529/2016, que trata dos estudos do Grupo de Trabalho instituído pelo Superintendente na SURRS à época, Sr. Paulo Ricardo Nunes Osório, com a finalidade de avaliar aspectos técnicos, administrativos e jurídicos dos termos do Convênio nº 01/2013, e cujo resultado encontra-se consolidado no Relatório INMETRO/SURRS/GTOS05/001/2016, anexo aos autos do referido processo. Como resultado dos exames realizados, foi emitida a NOTA DE AUDITORIA N.º 01/2016, cujas recomendações relacionamos a seguir:

2. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE DESPESAS, DESPESAS INDEVIDAS E PRÁTICAS IRREGULARES ADOTADAS PELA CONVENENTE

Recomendação:

- 2.7.1. Que o Inmetro instaure processo de Tomada de Contas Especial do Convênio nº 01/2013 (SICONV 782331/2013), verificando a execução financeira e despesas efetuadas pela Associação Rede de Metrologia e Ensaios do Rio Grande do Sul, bem como a responsabilidade de seus administradores, tendo em vista a ausência de informações que permitam avaliação da prestação de contas, despesas não autorizadas, transferências de recursos para conta corrente da convenente não vinculada ao convênio, entre outras irregularidades, em desacordo com as cláusulas do Convênio e as determinações da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011.

3. EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DOTADAS DE PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA PELA CONVENENTE

Recomendação:

- 3.2.1. Que o Inmetro descontinue o Convênio nº 01/2013 (SICONV 782331/2013), tendo em vista a execução, pelos funcionários da Associação Rede de Metrologia e Ensaios do Rio Grande do Sul, de atividades dotadas de poder de polícia administrativa inerentes a servidor público, em desacordo à Lei nº 9.933/99, avaliando extinção antecipada ou não renovação da vigência do Convênio após seu termo final.

3.2.3	SURGO (PA-500-002/2016-O)	4/4 a 17/6/2016	R\$ 5.364,14	3	53	984
-------	---------------------------	-----------------	--------------	---	----	-----

A classificação da auditoria realizada na Surgo, conforme a Instrução Normativa MF/SFC nº 1, de 6 de abril de 2001, foi a de Auditoria de Avaliação de Gestão. O objetivo é o exame das peças que instruem os processos de prestação de contas; exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativo e contábil; verificação do cumprimento da legislação pertinente; e avaliação dos resultados operacionais e da execução dos programas de governo quanto à economicidade, eficiência e eficácia dos mesmos.

1.2. PROCESSOS DE DESPESAS

Recomendação:

- 1.2.4.1. Que o Inmetro/RJ instaure processo de sindicância com vistas a apurar responsabilidade de quem deu causa à utilização de serviços sem cobertura contratual, que levarão ao referido reconhecimento de dívida e consequente pagamento por indenização.

Justificativa do auditado.

Como sugerido pela Prose, tal demanda foi submetida à Diraf, entretanto ainda não houve manifestação formal da mesma, de que forma irá proceder à apuração. ↗



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

REV.
04

PÁGINA
14/27

De: Nei Augusto Andrade

Enviado: terça-feira, 23 de agosto de 2016 11:44

Para: diraf@inmetro.gov.br

Cc: malima@inmetro.gov.br

Assunto: Recomendação Audin

Prezado Diretor, Sr.Marcos Aurélio,

Após a realização da Auditoria Audin Processo RPAO-PA-500-002/2016-O-SURGO, foi sinalizado pela equipe auditora quando da análise do processo nº 4.011/2016, de 19/2/2016, que os pagamentos deverão ser realizados por meio de reconhecimento de dívida (indenização) no que se refere às faturas geradas junto a Imprensa Oficial, pertinente às publicações realizadas pela Surgo e Surrs no contrato do Inmetro/RJ, sendo ainda necessário a abertura de sindicância no Inmetro RJ para apurar a responsabilidade de quem deu causa.

Abaixo transcrevo as recomendações da Audin: [...]

Desta forma, visto que, após encaminhada tal demanda à Profe, nos foi recomendado que a mesma fosse direcionada à Diraf.

Respeitosamente

Nei Augusto Andrade, Ms.C

Analista Executivo

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro)

+55 62 3237-3564

nei@inmetrogo.gov.br<mailto:nei@inmetrogo.gov.br>

www.inmetrogo.gov.br<<http://www.inmetrogo.gov.br>>

Análise da Audin:

Independente da consulta à Procuradoria-Federal no Inmetro (Profe) e da respectiva comunicação à Diraf, entendemos que o processo nº 4.011/2016, de 19/2/2016, deve ser encaminhado para o Gabinete da Presidência (Gabin), unidade responsável por despachar com o Senhor Presidente quanto ao procedimento a ser adotado para a efetiva apuração do caso. Sendo assim, aguardamos os possíveis desdobramentos e a efetiva ação para iniciar seu saneamento, ao tempo em que a equipe auditora mantém a recomendação 1.2.4.1.

3.2.4	IPEM/AP (PA-341-003/2016-O)	23/5 a 5/8/2016	R\$ 6.078,39	3	55	1.000
-------	-----------------------------	-----------------	--------------	---	----	-------

A classificação da Auditoria realizada no Ipem/AP, conforme a Instrução Normativa MF/SFC nº. 01, de 6 de abril de 2001, foi de Auditoria de Avaliação de Gestão, sendo observado as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, objetivando avaliar a atuação do Ipem/ES quanto à execução do convênio firmado com o Inmetro, especialmente os processos de despesas do período de outubro de 2013 a abril de 2016, bem como os processos abertos anteriormente (contínuos), além de processos de diárias, auxílio-alimentação, pessoal alocado na execução das atividades, inexigibilidade, emergencial e controle das viaturas à disposição do Ipem/AP, os quais foram feitos apontamentos e consequentemente recomendações, relacionadas a seguir:

1.1. Pendências de relatórios anteriores – Diárias e domicílio veicular

Recomendação

1.1.1.1. Que o Ipem/AP apresente a esta Audin ação de envio à Procuradoria Federal no Estado do Amapá para inscrição na Dívida Ativa da União dos propostos com pendências de diárias.

Justificativa do Auditado:

"Ao entrar em contato tanto com a Procuradoria Federal no Estado do Amapá e o Procurador Federal do Inmetro no Rio de Janeiro, constatou-se que a competência para essa cobrança seria do próprio Estado do Amapá, uma vez que, apesar de ser uma Autarquia que exerce competência federal, os funcionários recebem pelo Estado e não pela União. Não obstante, para que seja realizada essa cobrança pela via judicial, uma vez já tendo sido tomadas as providências administrativas cabíveis, será necessário realizar convênio com a Procuradoria do Estado do Amapá, o que está sendo providenciado." ↗



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

REV.
04

PÁGINA
15/27

Análise da Audin:

“O Ipem/AP apenas apresenta o Mem. 014/2016 – ASSEJUR/IPEM-AP, de 10/10/2016, com a necessidade de realização de convênio com a Procuradoria do Estado do Amapá para as referidas cobranças pela via estadual. Contudo, reafirmamos a existência do procedimento de “protesto eletrônico” (integrado à plataforma Sapiens – Sistema AGU de Inteligência Jurídica), no qual pequenos valores, como é esse caso das diárias, podem ser cobrados diretamente aos servidores por meio de seu CPF, caso sejam inscritos na Dívida Ativa da União. Sendo assim, aguardamos os possíveis desdobramentos e evidências documentais de efetiva implementação do referido convênio com a Procuradoria do Estado do Amapá, ao tempo em que a equipe auditora mantém a recomendação 1.1.1.1”.

Recomendações

- 1.1.2.1. Que o Ipem/AP apresente a esta Audin ação no sentido de regularizar o domicílio desses veículos junto ao Detran/AP.
- 1.2.1.1. Que o Ipem/AP apresente a esta Audin evidências de utilização do módulo de controle de viaturas, incluindo as estradas/saídas, do SGI.

Justificativas do Auditado:

“Conforme constatado pela Audin, o Módulo de Transporte não está sendo utilizado, o mesmo vem ocorrendo desde gestões anteriores por razão que desconheço. A dificuldade atual em se manter o módulo atualizado é, em decorrência do Setor de Transporte contar apenas com um funcionário e o mesmo ainda responder pelo Setor de TI do órgão. Porém, já encontramos uma solução e, a partir de 10/2016, o módulo passará a ser alimentado regularmente”

Análise da Audin:

“O Ipem/AP apenas apresenta justificativas da precariedade de recursos para a realização das atividades, incluindo pessoal, mas a efetiva regularização dos documentos das viaturas ainda está pendente. Sendo assim, aguardamos os possíveis desdobramentos e evidências documentais da efetiva regularização dos domicílios dos veículos de placas IHV-3664, IMS-4473 e ILD-6935, ao tempo em que a equipe auditora mantém a recomendação 1.1.2.1”.

1.2. Transporte

Recomendação

- 1.2.2.1. Que o Ipem/AP apresente a esta Audin justificativa plausível sobre a divergência entre o somatório dos recibos e os valores das notas fiscais pagas nos abastecimentos dos veículos.

Justificativas do Auditado:

“Não tenho como sanar essa questão, pois esse contrato e a forma como as coisas eram gerenciadas, foram conduzidas pela gestão anterior, sendo que esse contrato, logo após a minha nomeação como responsável pelo Transporte, se encerrou”.

Análise da Audin:

“O Ipem/AP apenas apresenta justificativas quanto ao contrato ser gerenciado por gestão anterior, já estando encerrado. Sendo assim, considerando que não houve justificativa plausível da gestão atual sobre a divergência entre o somatório dos recibos e os valores das notas fiscais pagas nos abastecimentos dos veículos, a equipe auditora atualiza a recomendação 1.2.2.1, para que o Órgão Delegado instaure comissão de sindicância visando apurar tais divergências de pagamentos, imputando, se for o caso, as diferenças aos responsáveis pela gestão do contrato à época”.

Recomendação

- 1.2.2.3. Que o Órgão Delegado instaure comissão de sindicância visando apurar responsabilidade de quem deu causa a possíveis despesas conveniais irregulares, imputando, se for o caso, a devolução dos valores aos responsáveis pela gestão do contrato à época.

Justificativas do Auditado:

“Infelizmente, não tenho como evidenciar a destinação do combustível transportado em carros, pois o mesmo foi realizado na gestão anterior e sem qualquer tipo de controle ou evidências, conforme já constatado por essa Audin”.

Análise da Audin:

“O Ipem/AP apenas apresenta justificativas quanto ao contrato ser gerenciado por gestão anterior, sem qualquer tipo de controle ou evidências. Sendo assim, considerando que não houve comprovação de quilometragens rodadas pelos veículos nas atividades do Convênio n.º 012/2013, dos combustíveis transportados em carros, a equipe auditora atualiza a recomendação 1.2.2.3, para que o Órgão Delegado instaure comissão de sindicância visando apurar responsabilidade de quem deu causa a possíveis despesas conveniais irregulares, imputando, se for o



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

REV.
04

PÁGINA
16/27

caso, a devolução dos valores aos responsáveis pela gestão do contrato à época.”

1.3. Processos de despesas:

Recomendação

- 1.3.1.1. Que o Órgão Delegado instaure comissão de sindicância visando apurar responsabilidade de quem deu causa a possíveis despesas conveniais irregulares (curso cujo conteúdo não foi aplicado nas atividades), imputando, se for o caso, a devolução dos valores aos responsáveis pela referida participação no curso.

Justificativas do Auditado:

“Cumprimentamos cordialmente Vossa Senhoria, venho através deste expediente, em resposta ao Memo Circular n.º 021/2016 – CAF/IPEM, manifestar, após atenta e minuciosa análise e posterior entendimento, não haver pendências relacionadas às competências deste setorial expressas no RPAO PA-341-003/2016-O [...].”

Análise da Audin:

“O Ipem/AP apenas apresenta um memorando da unidade de pessoal manifestando que não cabe ao setor oferecer resposta; o que não procede, considerando que a gestão dos processos de cursos/treinamentos estão diretamente relacionadas ao setor de pessoal, que detém inclusive as pastas funcionais dos servidores, ainda que o histórico daqueles que já não se encontram em exercício no Órgão Delegado. Sendo assim, considerando que não houve justificativa plausível para a participação para a participação dos servidores no referido curso, a equipe auditora atualiza a recomendação 1.3.1.1, para que o Órgão Delegado instaure comissão de sindicância visando apurar responsabilidade de quem deu causa a possíveis despesas conveniais irregulares (curso cujo conteúdo não foi aplicado nas atividades), imputando, se for o caso, a devolução dos valores aos responsáveis pela referida participação no curso”.

Recomendações

- 1.3.2.1. Que o Ipem/AP apresente a esta Audin a formalização do acréscimo de valor com data anterior à da nota fiscal, além de cópia do devido atesto nesta, sob pena de apuração de responsabilidade.
- 1.3.3.1. Que o Ipem/AP apresente a esta Audin cópia da instauração das comissões de apuração de responsabilidade de quem deu causa às contratações emergenciais.
- 1.3.4.1. Que o Ipem/AP apresente a Ata de Sessão Pública do Pregão devidamente assinada, além de cópia do devido atesto na Nota Fiscal n.º 0598, de 22/10/2015.
- 1.3.5.1. Que o Ipem/AP faça gestão junto à empresa contratada e apresente a esta Audin o Seguro Garantia referente ao Contrato n.º 004/2015.

1.4. Suprimento de fundos

- 1.4.1.2. Que o Ipem/AP apresente a esta Audin evidências de que doravante está realizando consulta prévia ao almoxarifado nos processos de suprimento de fundos.
- 1.4.1.3. Que o Ipem/AP apresente a esta Audin doravante restrinja seus processos e respectivos créditos orçamentários a cada exercício financeiro, em conformidade com a Lei nº 4.320/64.

Justificativas do Auditado:

“[...] 1.3.2 – Por se tratar de aumento no valor de contrato, a resposta é de responsabilidade do setor de contratos e convênios; 1.3.3 – Por se tratar de justificativa de contratação emergencial, a resposta é de responsabilidade da coordenadoria administrativa; 1.3.4 – Por se tratar de assinatura de ata de pregão, a resposta é de competência da Comissão Permanente de Licitação; 1.3.5 – Por se tratar de documento previsto no edital de licitação, a resposta é de competência da Comissão Permanente de Licitação; 1.4.1 – Por se tratar de justificativa de extrato de suprimento de fundo, a resposta é de responsabilidade do suprido”.

Análise da Audin:

“O Ipem/AP apenas apresenta um memorando da unidade de contabilidade manifestando a responsabilidade de cada setor relacionada a cada item de constatações de auditoria; porém, tais setores não enviaram respostas para as recomendações. Sendo assim, considerando que não houve evidências de atendimento das recomendações pelos responsáveis, a equipe auditora mantém as recomendações 1.3.2.1, 1.3.3.1, 1.3.4.1, 1.3.5.1, 1.4.1.2 e 1.4.1.3, e ainda que o Órgão Delegado instaure comissão de sindicância visando apurar responsabilidade de quem deu causa às referidas irregularidades, caso não haja respostas.” ✕



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

REV.
04

PÁGINA
17/27

3.2.5	IPEM/MG (PA-200-004/2016-O)	18/5 a 16/12/2015	R\$ 6.281,60	4	54	1.000
-------	-----------------------------	-------------------	--------------	---	----	-------

Os trabalhos realizados na sede da Autarquia, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, objetivaram avaliar a atuação do Ipem/MG quanto à execução do convênio firmado com o Inmetro, especialmente sobre os processos de despesas do período de julho de 2015 a junho de 2016, bem como os processos abertos anteriormente (contínuos), além de processos de diárias, suprimento de fundos, inexigibilidade, resarcimento, inventário e controle das viaturas à disposição do Ipem/MG, que ensejaram 10 recomendações no relatório preliminar, que foram atendidas em sua totalidade no relatório final.

3.2.6	IPEM/SP (PA-346-002/2015-O)	13/3 a 15/5/2015	R\$ 6.294,30	4	45	992
-------	-----------------------------	------------------	--------------	---	----	-----

Os trabalhos realizados objetivaram avaliar os atos e fatos ocorridos no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – Ipem/SP, no período compreendido entre julho de 2015 a agosto de 2016, assim como se certificar de que o órgão conveniado encontra-se adequadamente estruturado para a execução do convênio. O trabalho ensejou em recomendações, cujas pendentes estão relacionadas a seguir:

1.1. Diárias

Recomendação:

- 1.1.1.1. Que o Ipem-SP tome medidas para a devolução dos respectivos valores de Adicional de Deslocamento pelos propostos nas PCD indicadas (nos 327.1/16, 328.1/16, 2680.1/16 e 2962.1/16), por terem utilizado a viatura do órgão, assim como fazer levantamento de outras PCD na mesma situação em 2016, procedendo-se às respectivas devoluções.

Justificativas do Auditado:

[...] “Desta feita, o valor a ser pago a título de “adicional de deslocamento”, tendo como beneficiário o servidor que se deslocar de sua unidade de efetivo exercício para a prestação de serviço público em qualquer outro município do País, excluídos os municípios que integrem a região metropolitana do município de origem, será proporcional ao número de municípios de destino, desde que ausente o uso de veículos oficiais próprios ou de frota terceirizada.” [...]

Análise da Audin:

O Ipem/SP apenas apresenta justificativa de que pagou os referidos adicionais com base nos municípios de destino, e não para o deslocamento realizado na origem para o embarque, este feito por viatura oficial à disposição do Órgão Delegado. Sendo assim, aguardamos as evidências documentais de que os respectivos servidores não se utilizaram de viatura oficial nos destinos, ao tempo em que a equipe auditora mantém a recomendação 1.1.1.1.

1.2. Transporte

Recomendações:

- 1.2.1.1. Que o Órgão Delegado instaure sindicância para apurar se o uso de veículos aos sábados, domingos e feriados, nos dias retro indicados, foi para desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública ou para fins pessoais, apurando-se, no segundo caso, os responsáveis que deram causa à utilização irregular.
- 1.2.1.2. Que o Ipem/SP cesse uso dos veículos aos sábados, domingos e feriados, salvo somente em função do serviço, devidamente justificado e comprovado por meio dos relatórios diários e registros de saída de veículos, os quais devem ter todos os dados preenchidos, especialmente a descrição da missão, do destino e detalhamento do serviço, em atendimento ao princípio da transparência na Administração Pública e determinação do inciso III do art. 8º da IN SLTI n.º 03/2008.

Justificativa do auditado:

Ofício Ipem-SP n.º 021/2017/SUP, de 30 de janeiro de 2017: “[...] Outrossim, aproveitamos para, quanto a Constatação 1.2.1 que diz respeito a utilização dos veículos em desacordo com a legislação, de acordo com o relatório da Auditoria, em que pese mantermos o entendimento exarado por meio do Ofício Ipem-SP n.º 653/2016/SUP, informar que será instaurada a competente apuração preliminar para averiguar a constatação retro, o que incumbirá à Comissão Processante Permanente desta Autarquia, sendo certo que, quando concluídos os trabalhos desenvolvidos, o desfecho será levado ao conhecimento dessa d. Audin. [...]”.

Análise da Audin:

O Ipem/SP apresenta ação no sentido de instaurar apuração preliminar de responsabilidade pela sua Comissão Processante Permanente. Sendo assim, aguardamos os resultados da referida apuração, ao tempo em que a equipe auditora mantém as recomendações 1.2.1.1 e 1.2.1.2.



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

REV.
04

PÁGINA
18/27

Vale ressaltar ainda que os relatórios diários e registros de saída de veículos, mesmo os de “representação”, devem ter todos os dados preenchidos, especialmente a descrição da missão, do destino e detalhamento do serviço, por meio do Sistema de Gestão Integrada (SGI), o que inclusive é exigência do Convênio firmado com o Inmetro.

1.3. Despesas gerais e formalização de processos

Recomendação:

- 1.3.1.1. Que o Ipem/SP cesse o pagamento mensal de despesas com benefício tipo assistência médica de pessoal do Estado de São Paulo por meio de recursos do Convênio repassados pelo Inmetro e caracterizados como transferências voluntárias ao Ipem/SP (fonte de pagamento federal).

Justificativa do auditado:

[...] “Assim, enfatiza-se no presente item, que a concessão do benefício em comento se encontra prevista no Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa n.º 04/2013 firmado entre o Ipem-SP e o Inmetro, especificamente em sua cláusula oitava, com expressa previsão no item 8.1, de forma que tal concessão resta indubitavelmente aceita e ratificada pelo próprio órgão delegante ao firmar o ajuste, sendo que na mesma oportunidade, aceitou, inclusive, os valores pactuados previstos para tal despesa, haja vista a sua previsão no Plano de Aplicação que faz parte integrante do convênio assinalado.” [...]

Análise da Audin:

O Ipem/SP apresenta justificativa de pagamento do benefício tipo assistência médica de pessoal do Estado de São Paulo por meio de recursos do Convênio repassados pelo Inmetro com base no “direito trabalhista adquirido” dos empregados públicos em exercício na Autarquia. Cabe ressaltar que em momento algum esta equipe auditora entrou no mérito do direito à assistência médica aos empregados públicos do Estado de São Paulo, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), cuja responsabilidade é estadual e discricionária e do Superintendente do Ipem/SP. Porém, é dever desta Audin entrar no mérito da fonte de pagamento de tal benefício por ser custeado com recursos do Inmetro, por meio de transferências voluntárias via Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa (com referência no Decreto-Lei Federal nº. 200/1967, e no artigo 116 da Lei nº. 8.666/93). Sendo assim, e considerando a recomendação contida no item 1.7.1 do Acórdão n.º 3538/2016-TCU-2º Câmara (“Recomendar à Segecex para que, ao tratar do atendimento ao item 9.1 do Acórdão 3.321/2013-TCU-Plenário [realizar auditoria operacional], considere as características materiais dos termos ajustados pelo Inmetro junto aos órgãos executores, [...] com consequências para a extensão do controle possível de ser desempenhado pelo Inmetro na gestão interna destes “parceiros regionais”;”), aguardamos os resultados da citada auditoria operacional do TCU, cujo posicionamento definirá a natureza da fonte de recursos dos convênios e das respectivas despesas possíveis de serem realizadas, ao tempo em que a equipe auditora mantém a recomendação 1.3.1.1.

Recomendação:

- 1.3.2.1. Que o Órgão Delegado instaure processo de apuração de responsabilidade de quem deu causa ao pagamento sem cobertura contratual – e sem o devido processo legal para dispensar ou inexigir licitação para a aquisição de peças – no valor de R\$ 117.082,05, enviando a esta Audin os resultados da comissão com a(s) respectiva(s) penalidade(s) ao(s) responsável(e)s identificado(s).

Justificativa do auditado:

Decisão do Superintendente, de 6 de dezembro de 2016: “[...] DECIDO, no desempenho de minhas atribuições legais previstas no Decreto n.º 55.964/2010, DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO PRELIMINAR, para melhor elucidação dos fatos relacionados à constatação e recomendação constantes no Relatório Preliminar de Auditoria Ordinária – RPAO PA-100-005/2016-O e referenciadas, o que incumbirá à d. CPP [Comissão Processante Permanente] do Ipem-SP [...].”

Análise da Audin:

O Ipem/SP apresenta ação no sentido de instaurar apuração preliminar de responsabilidade pela sua Comissão Processante Permanente. Sendo assim, aguardamos os resultados da referida apuração, ao tempo em que a equipe auditora mantém a recomendação 1.3.2.1.

3.2.7	IMETRO/SC PA-610-006/2016-O	17/10 a 30/12/2016	R\$ 6.565,65	4	41	1024
-------	-----------------------------	--------------------	--------------	---	----	------

Os trabalhos realizados no Inmetro/SC objetivaram avaliar a atuação do Inmetro/SC quanto à execução do convênio firmado com o Inmetro, especialmente sobre os processos de despesas do período de janeiro a agosto de 2016, bem como os processos abertos anteriormente (contínuos), além de processos de diárias, suprimento de fundos, inexigibilidade, dispensa, inventário e controle das viaturas à disposição do Inmetro/SC e ensejaram em recomendações, cujas pendições estão relacionadas a seguir: ✓



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

REV.
04

PÁGINA
19/27

1.1. Ações de relatório anterior com pendência – RFAO PA-610-022/2014-O

Recomendação:

- 1.1.1.1. Que o Imetro/SC instaure comissão visando apurar responsabilidade de quem deu causa à contratação emergencial no processo n.º 4.897/13 (Adservi), enviando os respectivos resultados a esta Audin – relatório da comissão, assim como possíveis ações e desdobramentos.

Justificativas do Auditado:

Foi recomendado a nova Comissão instituída pela Portaria nº034/2016, objetivando a realização do levantamento do patrimônio, a fim de proceder o inventário detalhado buscando a localização dos 5 itens pendentes relativos ao último levantamento realizado em 2016.

1.3. Despesas gerais, inventário e formalização de processos

Recomendação:

- 1.3.2.1. Que o Órgão Delegado apresente a esta Audin os 5 (cinco) itens pendentes demonstrados no relatório de inventário, ou providências quanto à respectiva apuração de responsabilidade.

Manifestação do Auditado:

Foi recomendado à nova Comissão instituída pela Portaria n.º 034/2016, objetivando a realização do levantamento do patrimônio, a fim de proceder ao inventário detalhado buscando a localização dos 5 itens pendentes relativos ao último levantamento realizado em 2016.

Total	RECURSOS FINANCEIROS EMPREGADOS NAS AUDITORIAS NA REDE - EM (R\$)	HOMENS / HORAS – RBMLQ-I + Prestação de Contas 2015
	36.736,21	7.824

3.3 QUANTIDADE DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO

Órgão Delegado	N.º Processo	Recomendações emitidas	Recomendações atendidas	Recomendações pendentes
SURRS	PA-730-001/2016-O	5	-	5
SURGO	PA-500-002/2016-O	3	2	1
IPEM/AP	PA-341-003/2016-O	14	2	12
IPEM/MG	PA-200-004/2016-O	10	10	-
IPEM/SP	PA-100-005/2016-O	10	5	5
IMETRO/SC	PA-610-006/2016-O	2	-	2
TOTAL		44	19	25

Diretoria	N.º Processo	Recomendações emitidas	Recomendações atendidas	Recomendações pendentes
CGCRE	PA-005-008/2016-O	6	4	2
CORED	PA-012-007/2016-O	17	-	17
DIRAF*	PA-007-010/2016-O	36*	*	*
Prestação de Contas – 2015	PA-007-010/2015-O	13	-	13
TOTAL		36	4	32

* Auditoria em andamento, recomendações não contabilizadas no total.

3.4. AUDITORIAS EXTRAORDINÁRIAS (NÃO PROGRAMADAS NO PAINT)

- No exercício de 2016 não houve a realização de auditoria extraordinária. ✓

IV - OUTRAS ATIVIDADES

4.1. ATIVIDADES DAS EQUIPES DE AUDITORIA

Assunto	Instituição	Data	Carga Horária	HOMENS / HORAS	
				Qtde. de participantes	H/h
Reunião com Carlos Otávio e equipe de apoio	Xerém	3/3/2016	2h	7	14
Reunião de Coordenação	Xerém	7/3/2016	6h	15	90
Reunião de Coordenação	Xerém	31/3/2016	2h	15	30
Reunião de Coordenação	Xerém	19/5/2016	2h	12	24
Reunião de retorno de viagem IPEM/AP	Xerém	5/7/2016	2h	10	20
Reunião de retorno de viagem IPEM/MG	Xerém	30/8/2016	3h	10	30
Workshop sobre Auditoria Interna	Xerém	8 e 9/9/2016	16h	12	192
Reunião de retorno IPEM/SP	Xerém	11/10/2016	2h	10	20
Reunião de retorno IMETRO/SC	Xerém	30/11/2016	2h	10	20

4.2. ATIVIDADES RELACIONADAS AO AUDITOR-CHEFE

Assunto	Local	Data	Carga Horária	Recursos Financeiros Empregados na Atividade (R\$)
Reunião solicitada pelo Sr. Presidente do Inmetro	Presi/RC	13/1/2016	3h	-
Reunião sobre Planejamento e Orçamento Inmetro com Rogerio – Gabin e com alguns Chefes de diretorias. Marcos Aurélio – Diraf; Raul - Diplo; Silvio – Dplan/Dgeor;	Diraf	14/1/2016	4h	-



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA
INTERNA – RAINT

REV.
04

PÁGINA
21/27

Visita ao prédio da Praça da Bandeira com Rogerio Sacchi – Gabin e Marcos Aurélio - Diraf	Centro/RJ	14/1/2016	2 h	-
Reunião com Sr. Rogerio Sacchi – Gabin	Presi/RC	1º/3/2016	3h	-
Reunião com Sr. Rogerio Sacchi – Gabin e Luiz Carlos – Dimel	Dimel/Xerém	2/3/2016	2h	-
Reunião de Diretoria Assunto: Ações de Planejamento e o redirecionamento estratégico do Instituto e outros temas	Presi/RC	4/3/2016	3h	-
Reunião com Presidente do Inmetro, Cored, Dimel e os dirigentes do Nordeste. Ass: Dificuldades para os repasses previamente planejados; revisão dos convênios; readequação dos quadros de pessoal	Presi/RC	8/3/2016	3h	-
Reunião com Diretor de Adm. E Finanças, Raul (Diplo) e Marcio(Cored)	Xerém	9/3/2016	1 h	-
Reunião com o Sr. Presidente do Inmetro e com os Dirigentes do Centro-Oeste Reunião com a Fernanda e Deislane (Cogep). Ass: Identificação de perfis de Liderança dos DAS	Presi/RC	10/3/2016	6 h	-
Reunião com Carlos Otavio (Audin) e Arcádio (Dipla)	Xerém	15/3/2016	2h	-
Reunião com Carlos Otavio (Audin) e Arcádio (Dipla)	Dipla/RC	22/3/2016	2h	-
Carlos Otavio representou Rogerio na reunião com o Sr. Presidente do Inmetro e com os Dirigentes da Região Norte	Presi/RC	17/3/2016	4h	-
Carlos Otavio representou Rogerio na reunião de Diretoria	Presi/Xerém	18/3/2016	3h	-
Reunião com o Sr. Presidente do Inmetro e com os Dirigentes Sul e Sudeste	Presi/RC	22/3/2016	6h	-
Reunião de Diretoria Assunto: Realinhamento Estratégico do Inmetro	Presi/RC	7/4/2016	2h	-
Reunião sobre cobrança antecipada, Taxa Metrológica e projeto Marco Legal; Sistema de Gestão Integrada	Presi/RC	7/4/2016	2h	-
Reunião de Fiscalização e Inteligência	Presi/RC	12/4/2016	2h	-
Reunião com Sr. Presidente o IMETRO/SC, Diraf, Chefe de Gabinete e Cored	Xerém	13/4/2016	3h	-
Reunião de Diretoria – Carlos representou	Xerém	15/4/2016	3h	-
Reunião com Sr. Presidente Inmetro e o Presidente do IPEM/RJ Manoel Rampini Carlos representou	Presi/RC	18/4/2016	2h	-
Reunião com Sr. Presidente Ass: Proposta de Funções Comissionadas.	Presi/RC	26/4/2016	3h	-
Reunião de Diretoria	Presi/RC	29/4/2016	3h	-
Reunião com Sr. Presidente Inmetro e a Superintendente da SURRS – Katia Streit	Presi/RC	4/5/2016	2h	-
Reunião com Silvio Ghelman Ass: Estrutura do Inmetro	Rua Estrela	6/5/2016	2h	-



**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA
INTERNA – RAINT**

**REV.
04**

**PÁGINA
22/27**

Reunião com Procuradora-Chefe e Chefe de Gabinete Ass: Marco Legal	Presi/RC	6/5/2016	3h	-
Reunião com Sr. Jean Pedrazza – CGU	CGU/RJ	17/5/2016	2h	-
Reunião com Sr. Presidente do Inmetro e demais Diretores Ass: Contratos Informática	Presi/RC	7/6/2016	2h	-
Reunião de Diretoria	Presi/RC	8/6/2016	3h	-
Apresentação dos novos servidores	Xerém	9/6/2016	2h	-
Reunião com Sr. Presidente do Inmetro, Marcio Paiva – Cored e Participantes da AEM/MS	Presi/RC	15/6/2016	2h	-
Reunião com Sr. Presidente do Inmetro, Vanessa Lage, Rogerio Sacchi e Regiane - Divec e Participantes da AEM/MS Ass: Projeto Escritório	Presi/RC	17/6/2016	3h	-
Reunião com Rogerio Sacchi e demais diretores do Inmetro	Presi/RC	21/6/2016	3h	-
Reunião sobre Convênios do Inmetro com SURRS e IPEM/PR	Presi/RC	27/6/2016	2h	-
Reunião de Apresentação da CGU/RJ – Jean Pedrozza – Chefe do NAC-1 e Claudia Jannuzzi	Presi/RC	13/7/2016	3h	-
Reunião de Apresentação da CGU/RJ – Jean Pedrozza – Chefe do NAC-1 e Claudia Jannuzzi	Presi/RC	23/8/2016	3h	-
Reunião sobre Proposta do Marco Legal	Xerém – Diraf	2/9/2016	2h	-
Reunião sobre Prestação de Contas 2016 com Silvio, Rodnei – Dplan e Carlos Otavio	Dplan/RC	23/9/2016		-
Reunião sobre Prestação de Contas 2016 com Silvio, Rodnei – Dplan e Carlos Otavio	Xerém –Diraf	29/9/2016	3h	-
Reunião sobre Prestação de Contas 2016 com Silvio, Rodnei – Dplan e Carlos Otavio	Dplan/RC	29/9/2016	2h	-
Reunião de Diretoria	Presi/RC	30/9/2016	4h	-
Reunião na Presidência do Inmetro Ass: Escritórios Inmetro	Presi/RC	3/10/2016	3h	-
Reunião com Coordenador da Cored e a equipe do arquivo central do Inmetro Ass.: Temporalidade IPEM/ES	Xerém	4/10/2016	2h	-
Reunião com Presidente do Inmetro e Dplan Ass.: Gestão de riscos	Xerém	17/11/2016	2h	-
Reunião com Chefe de Gabinete e equipe da CGU – Inspeção Correcional	Presi/RC	18/11/2016	2h	-
Reunião de encerramento dos trabalhos da CGU – Inspeção Correcional	Presi/RC	25/11/2016	2h	-
Reunião com Presidente do Inmetro Ass.: Projeto Escritórios	Presi/RC	1º/12/2016	3h	-
Reunião com Presidente do Inmetro Ass.: Projeto Escritórios	Presi/RC	12/12/2016	3h	-

Reunião de Diretoria	Presi/RC	16/12/2016	4h	-
ATIVIDADES COM DIÁRIAS E PASSAGENS				
Participar da reunião de finalização da auditoria SURRS	Porto Alegre	16 a 18/3/2016		R\$ 1.222,77

V – AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS

- As capacitações realizadas no exercício de 2016 foram relacionadas às necessidades das auditorias tanto nos órgãos delegados quanto nas diretorias do Inmetro, mas sobretudo para capacitar os dois novos servidores.

5.1 – Equipe de Auditores

Assunto	Instituição	Carga Horária	Recursos Financeiros Empregados no Treinamento (R\$)	Qt. de Participantes (Auditores)	Dias	H/h
Treinamento no Sistema Monitor	CGU	2 h	Sem custo	01	01	02
Controle Social	ENAP	20 h	Sem custo	01	20	20
Legislação aplicada à Logística e Suprimentos	ENAP	30 h	Sem custo	02	28	60
Controle Social e Transparéncia – Lei de acesso à Informação	ENAP	16 h	Sem custo	01	02	16
Gestão estratégica c/ BSC	ENAP	20 h	Sem custo	01	17	20
Regras e Fundamentos do SCDP	ENAP	30 h	Sem custo	01	26	30
Gestão de Riscos	CGU/RJ	16 h	Sem custo	01	02	16
Política Nacional de resíduos Sólidos	ECJ/RJ	12 h	Sem custo	01	22	12
Workshop sobre Auditoria Interna	Interno	16 h	Sem Custo	11	02	176
Gestão e Meio Ambiente	ECG/RJ	4 h	Sem custo	01	04	04
TOTAL				-	-	356

5.2 - Equipe de Apoio e Secretaria

Assunto	Instituição	Carga Horária	Recursos Financeiros Empregados no Treinamento (R\$)	Qt. de Participantes	H/h
Não houve	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-



VI – RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EM 2016

6.1. Tribunal de Contas da União

Os Acórdãos recepcionados pela unidade de Auditoria Interna ao longo do exercício de 2016, que contêm determinações e/ou recomendações, são os elencados a seguir:

- I) Acórdão 2181/2016 – Primeira Câmara - TC- 044.813/2012-0

Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro)

Determinação:

1.7. Determinar ao Inmetro, com fundamento no art. 250, inciso II, do RI/TCU, que:

1.7.1. avalie detalhadamente se todos os cursos e atividades estabelecidos em cada uma das quatro metas do Convênio 767841/2011 foram realizados e, caso seja constatado o não cumprimento integral de todas as metas, adote providências com vistas a resarcir o erário, e, se for o caso, instaure tomada de contas especial;

1.7.2. no prazo de 90 (noventa) dias, encaminhe ao TCU o resultado da avaliação e, caso tenha sido constatado divergência entre o acordado e o executado, comunique as providências adotadas;

1.8. Encaminhar cópia da instrução da SecexEstatuaisRJ, bem como das peças 1, 2, 25, 26 e 27 à Secex-RJ;

1.9. Dar ciência desta deliberação ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;

1.10. Arquivar o presente processo.

- O Inmetro respondeu por intermédio do Ofício nº 209/Presi, de 31/8/2016.

6.2. Controladoria-Geral da União

No exercício de 2016, a Controladoria-Geral da União realizou trabalho de auditoria de acompanhamento da gestão do Inmetro, emitindo doze solicitações de auditoria.

O resultado do trabalho da Controladoria-Geral da União encontra-se materializado no Plano de Providências Permanente disponível no Sistema Monitor, cuja comunicação foi feita por intermédio de e-mail datado de 9/1/2017 ao Auditor-Chefe, informando que:

“Comunico que finalizamos o acompanhamento de 2016 do PPP e que o status de todas as recomendações foram atualizadas por esta CGU no sistema Monitor e remetidas ao conhecimento do Inmetro por funcionalidade do próprio sistema. Assim sendo, remeto em anexo o relatório do PPP atualizado em 09/01/2017 ao tempo em que peço a gentileza de consultar no sistema a atualização do PPP.”

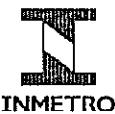
As recomendações ainda pendentes de providências devem ser saneadas pelo Inmetro até setembro/2017, e esta Audin acompanhará junto às áreas responsáveis do Inmetro o atendimento às referidas recomendações, informando à Controladoria-Geral da União.

VII – ANÁLISE CONSOLIDADA DO NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

Em atendimento ao art. 15, inciso II, da Instrução Normativa CGU nº 24, de 17 de novembro de 2015, destacamos que a Auditoria Interna realiza auditorias ordinárias e extraordinárias para verificação e avaliação dos controles no âmbito do Inmetro, evitando e corrigindo falhas com o propósito de minimizar os riscos nas unidades internas e nos órgãos conveniados que compõem a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade do Inmetro- RBMLQ-I. A capacidade dos controles internos identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades vem demonstrando que aqueles são eficientes, considerando o atendimento por parte das áreas auditadas das recomendações da unidade de auditoria interna e dos órgãos de controle interno e externo. Já quanto às áreas que apresentaram falhas relevantes, as respectivas ações promovidas para regularização ou mitigação dos riscos delas decorrentes já foram elencadas como “Justificativas do Auditado”, nos itens 3.1 e 3.2 deste RAIANT.

Cabe ressaltar ainda que o Sistema de Gestão da Qualidade do Inmetro – SGQI avalia a observância das normas internas. A Auditoria Interna é de opinião que a Instituição hoje possui um Sistema de Gestão da Qualidade maduro, com o aprimoramento trabalhado ao longo dos exercícios, e mesmo já demandando revisões e melhorias, tem possibilitado ao órgão uma boa percepção da funcionalidade e da aplicação dos seus controles internos.

Vale registrar também o alinhamento do Sistema de Gestão da Qualidade da Audin ao Sistema de Gestão da Qualidade do Inmetro (SGQ-Inmetro), o que é responsabilidade da Coordenação da Qualidade da Audin (CQ-Audin). Cabe à CQ-Audin garantir que a documentação utilizada no planejamento, na execução e no acompanhamento das auditorias governamentais seja atualizada em relação ao formato, de acordo com as orientações do SGQ-Inmetro, consoante ao Regimento Interno do Inmetro e, em relação ao conteúdo, de acordo



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

REV.
04

PÁGINA
25/27

com as diretrizes emanadas dos órgãos de fiscalização superior – CGU e TCU. Seguindo diretrizes do SGQ-Inmetro, submete-se à auditoria interna da qualidade e à análise crítica, segundo os requisitos da NBR ISO 9001/2015.

No que tange à apuração dos resultados dos indicadores utilizados para monitorar o desempenho operacional do Inmetro, acompanhamos os resultados dos que fizeram parte do Contrato de Gestão, principalmente os de Avaliação da Conformidade e de Garantia Metrológica.

Em que pese não haver indicadores específicos para o quesito Governança, e de o Governo Federal não ter renovado o Contrato de Gestão em 2016, procedemos a uma avaliação levando em consideração a realização de reuniões de análise crítica por nossas diretórias, que geram informações que orientam/reorientam as tomadas de decisões.

Levamos também em consideração os resultados das últimas pesquisas de imagem realizadas, que demonstram que a sociedade brasileira comprehende e reconhece o papel da Instituição no cenário nacional, o que nos leva a depreender que o caminho traçado tem sido o correto no quesito Governança.

VIII – DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA AO LONGO DO EXERCÍCIO

Em atendimento ao art. 15, inciso VIII, da Instrução Normativa CGU n.º 24, de 17 de novembro de 2015, destacamos que, ao longo do exercício de 2016, identificamos a seguir os benefícios mais relevantes decorrentes da atuação da Audin – impactos positivos observados na gestão do Inmetro resultantes da implementação, por parte dos gestores da Autarquia e dos Órgãos Delegados, de recomendações provenientes das atividades de auditoria interna, sendo, portanto, resultantes do trabalho conjunto da auditoria interna e da gestão:

- A Coordenação-Geral de Acreditação (Cgcre), após a auditoria (PA-005-008/2016-O), reforçou suas ações quanto à abertura de diversos processos para um melhor acompanhamento dos débitos/créditos existentes entre os participes dos convênios e acordos sob sua gestão (valor total de saldo a favor do Inmetro: R\$ 271.642,12), assim como na busca de soluções para a redução do tempo médio dos processos de acreditação (“Lucro Social”, por meio de respostas mais rápidas aos organismos acreditados, e consequentemente de produtos certificados com mais segurança e qualidade para a sociedade);
- A Superintendência do Inmetro no Estado do Rio Grande do Sul (Surrs), em decorrência da auditoria (PA-730-001/2016-O), apresentou ações para regularizar a documentação de viaturas junto às demais UP do Inmetro, assim como aquelas repassadas para a execução dos convênios com os órgãos delegados, além de melhorar seus controles internos quanto às entradas/saídas de viaturas, instauração de um grupo de trabalho para correção dos problemas identificados no inventário físico de bens patrimoniais, e de uma Comissão de Sindicância para apurar responsabilidade pela realização de certame e contratação de serviço de locação de veículos adaptados para realização das atividades de fiscalização, bem como continuidade do mesmo por quinze meses, sem o devido amparo da legislação de trânsito para circulação destes veículos em vias públicas, resultando em gastos de R\$ 220.946,90 (possível valor a recuperar), sem que os objetivos do certame e do contrato fossem atingidos;
- A Superintendência do Inmetro no Estado de Goiás (Surgo), em consonância às constatações de auditoria (PA-500-002/2016-O), realizou uma avaliação interna a fim de que fosse identificada a relação de materiais inservíveis para leilão, evidenciando o procedimento com vistas à sua alienação, além da abertura de processo de descarte de documentos, evidenciando o saneamento da destinação de seus processos temporalmente obsoletos, melhoria dos controles internos dos contratos e processos por parte dos gestores, realizando ainda convalidação eficaz pela Presidência referente à prorrogação de contratos que não estavam sob a alcada do Superintendente (valor de R\$ 1.480.098,55);
- Quanto às ações decorrentes de auditorias realizadas nos Órgãos Delegados, cabe destaque a solicitação pela Audin, no exercício de 2016, da instauração de tomadas de contas especiais referentes às constatações elencadas nos processos do Imeq/PB (PA-800-030/2014-O), que está em andamento – cujas irregularidades dizem respeito a auxílio-alimentação, complemento de remuneração e uso indevido de veículo nos sábados, domingos e feriados, e guarda de veículo oficial em garagem residencial –, e do Imeq/AL (PA-410-007-2015-O), cujas irregularidades dizem respeito a valores de diárias pagos a maior, auxílio-alimentação, plano de saúde e gratificação especial de produtividade.

De um total de 80 recomendações emitidas em 2016 pela Audin, 23 foram implementadas pelos órgãos auditados, representando um percentual de 28,75% de implementação de correções ou melhorias na administração do Inmetro e dos convênios com a RBMLQ-I quanto às constatações de auditoria identificadas, cujas pendentes já foram elencadas juntamente com as “Justificativas do Auditado”, nos itens 3.1 e 3.2 deste RAINT, acompanhadas das respectivas ações promovidas para regularização ou mitigação dos riscos delas decorrentes. Além disso, podemos afirmar que, pelo menos, R\$ 1.972.687,57 foi identificado pela Audin, no exercício de 2016, como uso indevido de verbas públicas federais, solicitando sua respectiva devolução e/ou apuração de responsabilidades por quem deu causa a tais aplicações, cujas comissões estão iniciadas e avaliando os possíveis danos ao Erário.

IX - METODOLOGIA EMPREGADA PARA A REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS

A metodologia empregada para a realização dos trabalhos desta Auditoria Interna é fundamentada IN n.º 01, de 6/4/2001, da Secretaria Federal de Controle (Capítulo V - Seção I - item 5, inciso II).

Em termos de aplicação, a base adotada para a realização das auditorias foi a programação estabelecida no PAINT/2016, que determinou,



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

REV.
04

PÁGINA
26/27

para o exercício 2016, as auditorias a serem realizadas, elencando a equipe, formada por, pelo menos, dois auditores.

Mediante o órgão/diretoria a ser avaliado, a equipe elabora a Solicitação da Auditoria (SA), de maneira empírica, na qual constam os quesitos relativos aos pontos a serem examinados (baseados no histórico de cada órgão/diretoria), encaminhando-a, antecipadamente, à entidade a ser auditada, com um prazo aproximado de trinta dias, para a preparação das respostas aos questionamentos e apresentação da documentação comprobatória.

Vale salientar que, no espaço de tempo determinado à realização de cada auditoria, essa prática mostrou-se satisfatória, uma vez que otimiza e disciplina o período de trabalho, em face de vários documentos necessários à análise já estarem disponíveis quando da chegada da equipe auditora ao (à) órgão/diretoria.

No que tange à realização dos trabalhos executados nos Órgãos Conveniados e no Inmetro, estes são executados de acordo com a metodologia descrita nas Normas Internas Gerais da Audin – NIG-AUDIN-001 e NIG-AUDIN-002, bem como no Manual da Qualidade da Audin - MQ-AUDIN-001.

X – RECURSOS EMPREGADOS

O orçamento destinado ao funcionamento da Auditoria para o exercício de 2016 correspondeu ao montante de R\$ 709.576,65. O valor executado no período foi de R\$ 581.257,06, utilizados especificamente nas atividades de auditoria, assim distribuídos:

- I) R\$ 24.631,23 – pagamento de diárias;
- II) R\$ 12.428,21 – passagens, para servidores;
- III) R\$ 539.152,46 – utilizados no pagamento de salários dos terceirizados que realizam serviço de apoio às auditorias;
- IV) R\$ 4.692,00 – utilizados no pagamento dos estagiários;
- V) R\$ 353,16 – referentes a outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

XI - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COMPARADAS COM AS PLANEJADAS

Embora, inicialmente, não se tenha cumprido as datas pré-estabelecidas para as atividades planejadas, foram realizadas as auditorias programadas no nosso Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT/2016, conforme a seguir:

- Dos 24 Órgãos Delegados, incluindo mais as duas Superintendências (Total: 26), 6 foram auditados, representando 23,08%;
- Das 13 Unidades Principais do Inmetro, 3 foram auditadas, representando 23,08%.

Vale registrar também a emissão de 4 pareceres de Auditoria, entre resposta a relatório de auditoria e consulta formulada por órgão delegado, assim como dois referentes a tomadas de contas especiais, e 11 Planos de Providências Permanente – PPP, no exercício.

XII – JUSTIFICATIVAS DAS ATIVIDADES PROGRAMADAS E NÃO REALIZADAS

As ações de auditorias programadas no PAINT para o exercício de 2016, porém não realizadas, foram:

- Diretorias: Prestação de Contas 2015 (PA-001-001/2016-PC) e Diretoria de Planejamento (Dplan).

Para tratarmos desse tópico, há a necessidade de explanar um pouco sobre algumas dificuldades vividas pela unidade de Auditoria Interna. Possivelmente baseado na expectativa de reforço da equipe com 7 novos concursados (foram nomeados e lotados na Audin apenas 2) e contando com o apoio de profissionais terceirizados, o Auditor-Chefe, ao elaborar o PAINT/2016, estabeleceu a verificação de órgãos conveniados que estavam há algum tempo sem ser auditados e/ou com arrecadações relevantes na RBMLQ-I, assim como das diretorias do Inmetro mais relevantes em termos operacionais (com atividades finalísticas importantes) e financeiros (com percentual relevante de gastos do orçamento do Inmetro).

Dessa forma, adotou-se a matriz de risco e relevância, e se elencaram os órgãos delegados a serem auditados. Das unidades internas, segundo a extensão dos trabalhos nas diretorias e coordenações que foram avaliadas, houve uma readequação, apesar de haver uma expectativa de realização de todos os trabalhos, não foi possível alcançar o patamar de 100% dos trabalhos planejados no PAINT/2016, em função também dos contingenciamentos orçamentários sofridos pelo Inmetro, e, no caso das unidades principais do Inmetro a serem auditadas, existiram alguns atrasos nas respostas dos auditados (às nossas solicitações de auditoria), o que levou a chefia a estender o prazo de algumas, e consequentemente deixamos de realizar em 2016 a auditoria de Prestação de Contas 2015 (PA-001-001/2016-PC), mas que foi substituída pela auditoria da Diraf, correspondente ao ano todo de 2015, mas realizada em 2016, como de encerramento do exercício 2015, e não como auditoria de prestação de contas, considerando que em 2016 apresentamos apenas relatório de gestão ao TCU.

Já quanto à Diretoria de Planejamento e Articulação Institucional (Dplan), a terceira diretoria a ser auditada em 2016, encontrava-se em fase de realocação e em estudo para verificar a viabilidade de continuidade no novo regimento interno em elaboração à época, com todos os servidores alocados temporariamente tanto na Diraf (lotados na Cogep) quanto no Gabinete (lotados na Ctinf), cuja restauração só foi



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

REV.
04

PÁGINA
27/27

realizada com a publicação do novo regimento interno do Inmetro, já em de 5 de janeiro de 2017 no DOU, por intermédio da Portaria MDIC n.º 2, de 4 de janeiro de 2017, e cuja auditoria já está prevista no PAINT 2017.

XIII – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E NÃO PLANEJADAS (SEM PREVISÃO NO PAINT)

No exercício de 2016, foram realizadas ações de monitoramento não programadas, pois, considerando a previsão de auditoria nos órgãos delegados e superintendências incluir apenas 6 trabalhos de auditoria na RBMLQ-I, devido ao contingenciamento determinado pelo Governo Federal, com a chegada de dois novos servidores, assim como para um melhor aproveitamento da equipe de apoio às auditorias entre a realização de um trabalho e outro, optou-se por realizá-los, numa espécie de pré-auditoria à distância, sobretudo pelo Sistema de Gestão Integrada (SGI). O principal resultado desses trabalhos, além de solicitações preventivas aos órgãos concomitantemente à identificação de possíveis impropriedades, é servir de subsídios às futuras auditorias em campo, ratificando sua natureza de pré-auditoria. Os órgãos que fizeram parte destas ações foram:

IMETROPARÁ; IMEPI; IBAMETRO; IPEM/AM; IPEM/FORT; INMEQ/AL; IPEM/RJ; IPEM/RR; IPEM/MT; IPEM/PE e ITPS/SE.

Foram utilizadas 1.226 horas para a execução dos trabalhos de monitoramento.

XIV – HOMENS/HORAS TRABALHADAS

Na execução dos trabalhos programados no PAINT para o exercício de 2016, a Audin contou com 15 profissionais, sendo 8 servidores atuando nas ações de auditoria, 3 colaboradores em atividades de apoio, 1 secretária e 2 servidores atuando na Gestão da Qualidade, e mais o Auditor-Chefe. Para executar os trabalhos programados, foram absorvidas 20.616 horas (representando um aumento de 66%, em relação ao exercício de 2015, devido à entrada de 4 servidores na Audin – duas remoções e dois novos concursados), bem como 1.226 horas para trabalhos realizados e não programados (ações de monitoramento) e ainda 334 horas referentes a Treinamentos (também não previstos no PAINT 2016 devido aos contingenciamentos, mas que foram realizados sem custos para o Inmetro), significando 231 dias de efetivo trabalho da equipe.

XV – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, nos termos do Capítulo X da IN/SFC n.º 01/2001 e do Decreto n.º 3.591/2000, alterado pelos Decretos n.ºs 4.304/2002, 4.428/2002, 4.440/2002, 5.481/2005 e 6.692/2008, tendo em vista que nos termos do art. 15 do referido Decreto, as unidades de auditoria interna das entidades da Administração Pública Federal indireta vinculadas aos Ministérios e aos órgãos da Presidência da República ficam sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição.

Nesse sentido, a legislação supradita garantiu à Auditoria Interna do Inmetro o acesso irrestrito a registros, pessoal, informações, sistemas e propriedades físicas relevantes à execução de seus trabalhos. As Unidades Principais, as Superintendências e os Órgãos Delegados do Inmetro apresentaram, em geral, de forma oportuna e tempestiva, as informações solicitadas pela Auditoria Interna e deram o apoio necessário à realização das auditorias.

Portanto, não obstante os contingenciamentos orçamentários sofridos pelo Inmetro em 2016, esta Audin buscou, na medida do possível, conciliar as oportunidades de recursos empregados com a disponibilidade dos auditores, considerando que a execução do PAINT/2016 foi realizada de forma razoável e satisfatória.